



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2020**

OBJETO: Aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varrição e praças e parques.

**Data de abertura: 21/12/2020
Data de emissão: 11/12/2020**



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

02

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 79/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº: 43/2020

OBJETO: Aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varreção e praças e parques.

INTERESSADO: Departamento praças e parques

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 65.

Em, 10 de dezembro de 2020.



Departamento de Licitações
LEILIANE AP. SANTOS GASPAR



Requisição Preliminar n. 76/2020

1. **Objeto:** Aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varrição e praças e parques.

2. **Motivação:** A SURG, no cumprimento de suas missões institucionais, realiza serviços de limpeza urbana, dentre eles, a varrição de ruas e praças, o que é feito manualmente. Alguns locais da cidade possuem uma concentração muito grande de sujeiras, especialmente folhas e flores que caem constantemente das árvores que, além de apresentar dificuldade na limpeza manual, também requer uma limpeza seguidamente.

O equipamento aqui pretendido oferece rapidez e praticidade na limpeza desses ambientes, possuindo dupla função, a de aspirar e soprar resíduos, de modo que o operador possa utilizá-lo da forma mais produtiva possível, garantindo a otimização do tempo e do trabalho realizado.

As quantidades previstas devem atender aos interesses da SURG, considerando o número de colaboradores do setor que possuem condições de operá-lo, por se tratar de um equipamento de peso razoável.

Além disso, o setor de praças e parques também é responsável pela manutenção destes locais e, nos diversos lagos que existem no município, há muitos serviços que devem ser realizados com a utilização de barco. O único barco que a SURG possuía foi objeto de furto, daí a necessidade de aquisição de outro equipamento para viabilizar os trabalhos, sendo que nesse caso, somente um é suficiente.

3. Detalhamento do objeto:

Item	Quant.	Unid	Descrição do material
01	02	Unid	Sopro-aspirador à gasolina, motor 2 tempos, com refrigeração a ar, apresentando no mínimo as seguintes características: potência de 0,75 KW / 1,0 HP, capacidade do tanque de 500 ml, volume de ar 600m ³ /h, capacidade da bolsa coletora 40L, peso máximo total de 7 kg.
02	01	Unid	Barco de alumínio, semichato, comprimento total aproximado de 5 metros, boca de aproximadamente 1,40, borda alta, tapetes em eva, capacidade mínima para 4 pessoas.

4. **Local de entrega:** Sede da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon.

Guarapuava, 25 de outubro de 2020.

Eduardo M. da Rosa
EDUARDO MOREIRA DA ROSA

Departamento de Praças e Parques



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varreção e praças e parques, conforme especificação:

Item	Quant.	Unid	Descrição do material
01	02	Unid	Sopro-aspirador à gasolina, motor 2 tempos, com refrigeração a ar, apresentando no mínimo as seguintes características: potência de 0,75 KW / 1,0 HP, capacidade do tanque de 500 ml, volume de ar 600m ³ /h, capacidade da bolsa coletora 40L, peso máximo total de 7 kg.
02	01	Unid	Barco de alumínio, semichato, comprimento total aproximado de 5 metros, boca de aproximadamente 1,40, borda alta, tapetes em eva, capacidade mínima para 4 pessoas.

2. MOTIVAÇÃO

A SURG, no cumprimento de suas missões institucionais, realiza serviços de limpeza urbana, dentre eles, a varreção de ruas e praças, o que é feito manualmente. Alguns locais da cidade possuem uma concentração muito grande de sujeiras, especialmente folhas e flores que caem constantemente das árvores que, além de apresentar dificuldade na limpeza manual, também requer uma limpeza seguidamente.

O equipamento aqui pretendido oferece rapidez e praticidade na limpeza desses ambientes, possuindo dupla função, a de aspirar e soprar resíduos, de modo que o operador possa utilizá-lo da forma mais produtiva possível, garantindo a otimização do tempo e do trabalho realizado.

As quantidades previstas devem atender aos interesses das SURG, considerando o número de colaboradores do setor que possuem condições de operá-lo, por se tratar de um equipamento de peso razoável.

Além disso, o setor de praças e parques também é responsável pela manutenção destes locais e, nos diversos lagos que existem no município, há muitos serviços que devem ser realizados com a utilização de barco. O único barco que a SURG possuía foi objeto de furto, daí a necessidade de aquisição de outro equipamento para viabilizar os trabalhos, sendo que nesse caso, somente um é suficiente.

3. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Não há contrato ou licitação vigente para aquisição do objeto.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os objetos a serem contratados enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos do art. 3º, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon, em Guarapuava/PR, com todos os acessórios e manuais para a devida utilização.

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de compras.



A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no ato da entrega. Todas as despesas para transporte, carga e descarga correm por conta da contratada. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos aqui dispostos.

O fornecedor deverá dar garantia mínima de 6 (seis) meses para os equipamentos, contra quaisquer defeitos que possam apresentar.

6. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 8.976,05 (oito mil novecentos e setenta e seis reais e cinco centavos).

O valor total estimado da contratação foi baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, em conformidade com os critérios abaixo informados.

6.1. JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PREÇO DE REFERÊNCIA

Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto e pesquisa junto ao Banco de Preços. Para apuração do preço médio foi realizada uma análise crítica, sendo que foram desconsiderados preços excessivamente elevados, quando, comparativamente, verificada grande variação entre os valores apresentados pelas diversas fontes.

7. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Das empresas pesquisadas, das quais se obteve orçamentos, constatou-se que todas elas, sediadas local e regionalmente, se tratam de ME/EPP.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega do produto/serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, bem como emitir a respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente contratação;



- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 07/2020, fica designada Gestora das contratações a Sr. Fernanda de Oliveira e fiscal a Sr. Eduardo Moreira da Rosa.

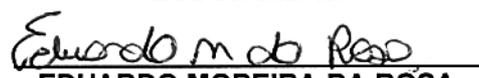
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento/execução dos serviços. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo ao fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato, bem como estar acompanhada do relatório/romaneio dos fornecimentos indicando as pesagens. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail compras3035@hotmail.com, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

13. VIGÊNCIA CONTRATO

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Guarapuava, 07 de dezembro de 2020.

<p>Termo de referência elaborado por:</p>  <p>DAYANE CORDEIRO Departamento de Compras</p>	<p>Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:</p>  <p>EDUARDO MOREIRA DA ROSA Departamento de Praças e Parques</p>
---	--

LUKE MOTO PEÇAS LTDA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Av. Moacir J. Silvestri, 818 – Guarapuava/Pr - CEP 85.010-090
Telefone (42) 3623.8622
E-mail: luke@almix.com.br - lukemaquinas@hotmail.com
CNPJ 82.020.223/0001-85 INC. EST. 4010686275

Nº : 0004579

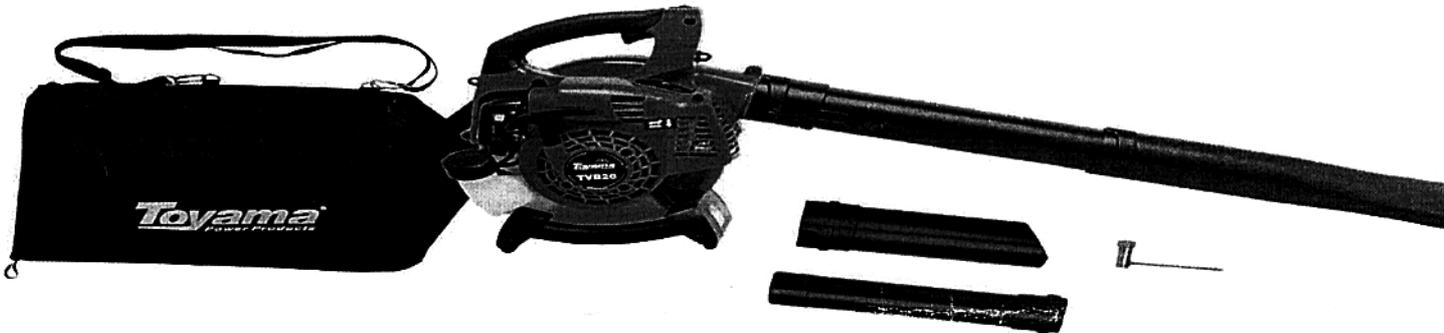


07

NOME DA EMPRESA: SURG – CIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GPUAVA
CNPJ 75.646.273/0001-07

DATA DA COTAÇÃO	REQUISITANTE	EMITIDA POR	PRAZO DE ENTREGA	PRAZO DE PAGAMENTO
25/10/2020	PAULO	LUKE/ANTONIO	15 DIAS	A COMBINAR

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Unit.	TOTAL
02	UND	SOPRO-ASPIRADOR TEKNA SATKY 260	R\$ 1.199,00	R\$ 2.398,00
		TOTAL		R\$ 2.398,00



82 020 223/0001-85

LUKE MOTO PEÇAS LTDA

AV. MOACIR J. SILVESTRI, 818 - CENTRO

CEP 85010-090 GUARAPUAVA - PR

LUKE MOTO PEÇAS LTDA.

ANTONIO ZANCO

Antonio Zanco
Luke Moto Peças Ltda

Edmodo

ZICO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ: 01.267.733/0004-00 I.E: 9063929686

RUA: Av. Manoel Ribas - 3014 Coradinho /Guarapuava-PR

Fone: (42)3622-1749 / (42) 9-9943-1043



ORÇAMENTO Á SURG

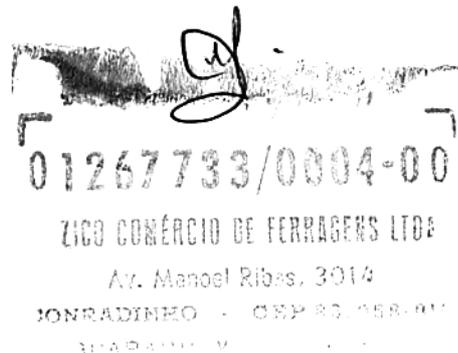
 08

02 SOPRO ASPIRADOR A GASOLINA TEKNA SATKY 260

R\$ 1.299,00 UNITÁRIO

TOTAL: 2.598,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS



GUARAPUAVA 26/10/2020



Edardo



09

OLIVALDO LUIZ CANZIAN - ME
CNPJ: 79.129.680/0001-06
AV. AVENIDA LUIZ ANTÔNIO FAEDO, 277
FRANCISCO BELTRÃO - PR
FONE: (46) 3523 3060

ORÇAMENTO

01 BARCO SEMICHATO 5 MT DE ALUMINIO

R\$ 7.100,00

Francisco Beltrão-PR, 09 de Novembro de 2020.

OLIVALDO LUIZ CANZIAN-ME

Olivaldo Luiz Canzian
Av. Luiz Antônio Faedo, 277 - Centro
CNPJ 79.129.680/0001-06
Fone (46) 3523-3060

Eduardo

Relatório de Cotação: SOPRO-ASPIRADOR

Pesquisa realizada entre 13/11/2020 10:45:34 e 13/11/2020 11:00:57

Relatório gerado no dia 13/11/2020 11:08:22 (IP: 186.215.126.121)

Item 1: SOPRADOR

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
5	1	R\$ 1.349,10 (un)	R\$ 1.349,10	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS	NºPregão:432020 UASG:987905	24/08/2020	R\$ 1.349,10
Valor Unitário				R\$ 1.349,10

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.349,10

Valor Global: R\$ 1.349,10

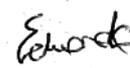
Detalhamento dos Itens

Item 1: SOPRADOR

Preço Estimado: R\$ 1.349,10 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.349,10

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SOPRADOR	
Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço		R\$ 1.349,10
	Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS	Data: 24/08/2020 09:00
	Objeto: Aquisição de equipamentos para poda e roçagem.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	Descrição: SOPRADOR - SOPRADOR, TIPO PORTÁTIL, ACIONAMENTO GASOLINA, POTÊNCIA 1.1 HP	SRP: NÃO
		Identificação: NºPregão:432020 / UASG:987905
		Lote/Item: /4
		Ata: Link Ata
		Adjudicação: 24/08/2020 15:36
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 6
		Unidade: Unidade
		UF: PR

2

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

10 V
20.905.298/0001-96 ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI R\$ 1.349,10

* VENCEDOR *

Marca: Stihl

Fabricante: Stihl

Modelo: BG 86 C-E

Descrição: Soprador destinado a varrição, dotado de sistema que reduza a vibração do motor e do equipamento de sopro, com bomba manual de combustível com arranque rápido, diminuindo a quantidade de puxadas do sistema de arranque, tanque com capacidade mínima de 0,40 litro, com cilindrada mínima de 27 CM3, potência mínima de 0,8 KW e 1,1 CV, velocidade máxima do ar de 85 M/S, rotação lenta de 2500 RPM e máxima de 7200 RPM.

Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
Q 104 SUL RUA SE 7, 13 CRISTIANE (63) 2111-3620 allnorte2@gmail.com

07.065.479/0001-93 DIMORVAN DAVI MENEGUSSO R\$ 1.400,00

Marca: STIHL

Fabricante: STIHL

Modelo: BG 86

Descrição: SOPRADOR, TIPO PORTÁTIL, ACIONAMENTO GASOLINA, POTÊNCIA 1.1 HP

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Palmas R ORVALINA OLIVEIRA DE MELLO, 1237 (46) 3262-5901 menegussomaquinas.palmas@hotmail.com

27.030.815/0001-70 KAMYLLA SOUSA MOREIRA 05648451164 R\$ 1.500,00

Marca: MAKITA

Fabricante: MAKITA

Modelo: RBL250

Descrição: Soprador/ Aspirador de Folhas à Gasolina 0.49kW 24.5cc - MAKITA-RBL250 O soprador a gasolina foi desenvolvido para facilitar a limpeza de diversos locais como varrição de folhas, restos de grama, limpeza de calçadas e máquinas, estacionamentos, estádios, parques e locais de construção. Conta com motor 2 tempos, alavanca de partida e ignição eletrônica. - Acompanha: Chaves :: Misturador de combustível - Especificações Técnicas: Potência Máxima: 0.49kW(0.66hp) :: Cilindrada: 24.5cc :: Peso: 3.8kg :: Tanque de combustível: 0.53L :: Volume de ar: 546m³/h :: Velocidade da saída de ar: 264km/h - Garantia: 1 Anos no Ref.: MAKITA-RBL250

Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
QUADRA QNM 23 CONJUNTO I, 35 RICARDO (61) 98404-1472 ksm.vendas@gmail.com

17.542.364/0001-04 TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI R\$ 1.520,00

Marca: STIHL

Fabricante: STIHL

Modelo: BG 86

Descrição: Motosserra com cilindrada mínima de 58 CM3, potência de 3,2 KW e 4,4 CV, que permita que todas as funções da máquina sejam controladas pela posição de uma única alavanca, gerando conforto e segurança para o operador, dotada de eficiente sistema anti-vibratório e parafuso tensor acionado pela lateral através da tampa do pinhão da corrente, evitando o contato da mão com a corrente e com as pontas da garra.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PR Realeza AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987 João Batista Panazzolo (46) 3543-2815 joaterraviva@gmail.com

19.138.457/0001-95 ALGOR METALURGICA LTDA R\$ 1.529,00

Marca: Husqvarna

Fabricante: Husqvarna

Modelo: 125 B

Descrição: Soprador destinado a varrição, dotado de sistema que reduza a vibração do motor e do equipamento de sopro, com bomba manual de combustível com arranque rápido, diminuindo a quantidade de puxadas do sistema de arranque, tanque com capacidade mínima de 0,40 litro, com cilindrada mínima de 27 CM3, potência mínima de 0,8 KW e 1,1 CV, velocidade máxima do ar de 85 M/S, rotação lenta de 2500 RPM e máxima de 7200 RPM.

Endereço: Telefone: Email:
AV AMADEU AUGUSTO PARADINHA, 11 (54) 3242-4101 volpato@dimaquinas.com.br

Relatório de Cotação: Barco de alumínio

Pesquisa realizada entre 30/11/2020 15:03:45 e 30/11/2020 15:42:22

Relatório gerado no dia 30/11/2020 17:29:32 (IP: 186.215.126.121)

Item 1: BARCO DE ALUMÍNIO 5 METROS SEMICHATO

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1	1	R\$ 5.900,00 (un)	R\$ 5.900,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Cia de Desenv. do vale do são francisco/se	NºPregão:192020 UASG:195003	20/10/2020	R\$ 5.900,00
Valor Unitário				R\$ 5.900,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.900,00				

Valor Global: R\$ 5.900,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: BARCO DE ALUMÍNIO 5 METROS SEMICHATO

Preço Estimado: R\$ 5.900,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.900,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	BARCO DE ALUMÍNIO 5 METROS SEMICHATO	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 5.900,00
Órgão:	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Cia de Desenv. do vale do são francisco/se	Data: 20/10/2020 09:00
Objeto:	Fornecimento, carga, transporte e descarga de equipamentos e materiais para implantação e incremento aos projetos de aquicultura e pesca, apoiados pela Codevasf no estado de Sergipe e para a produção de alevinos, pós-larvas e manutenção do plantel de reprodutores de peixe e camarões do centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Betume - 4º/CIB, sob responsabilidade da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, distribuídos em 35 (trinta e cinco) itens..	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Descrição:	BARCO ALUMÍNIO - Barco alumínio, barco aluminio, Comprimento mínimo total de 5 metros, largura máxima da boca de 1,40m, capacidade para motorização de 25HP. Lotação mínima de 04 pessoas.	Identificação: NºPregão:192020 / UASG:195003 Lote/Item: /6 Ata: Link Ata
CatMat:	89826 - BARCO ALUMÍNIO , BARCO ALUMINIO NOME	Adjudicação: 05/11/2020 09:31 Homologação: 13/11/2020 14:45 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 10



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

10.907.486/0001-08 JELSON CARDOSO
* VENCEDOR *

R\$ 5.900,00

Marca: IRMÃOS NÁUTICA

Fabricante: IRMÃOS NÁUTICA

Modelo: 6

Descrição: Barco de alumínio 6 metros Comprimento mínimo total de 6 metros, largura máxima da boca de 1,40m, capacidade para motorização de 25HP. Lotação mínima de 04 pessoas.

Estado:

MS

Cidade:

Dourados

Endereço:

RUA ANTONIO DE CARVALHO, 1967

Telefone:

(67) 3427-0727

Email:

facilitudo@hotmail.com

CRESTANI PEÇAS E SERVIÇOS

Av: Manoel Ribas, 4653, Conradinho, Guarapuava-PR

CEP: 85055-010

FONE: (42) 3624-0216

CNPJ 07.418.211/0001-98

 13

ORÇAMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BARCO SEMICHATO TUCUNARÉ 500 Tipo de embarcação: Bote Comprimento Total: 4,90 m Boca Moldada: 1,38 m Pontal Moldado: 0,53 m Contorno: 2,02 m Lotação: 01 Tripulante e 03 passageiro Material: Alumínio Capacidade máx de carga: 360 kg Borda Alta Tapete de Eva Marca: BEIRA RIO	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00

Guarapuava-PR, 02 de Dezembro de 2020.



CRESTANI PEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ: 07.418.211/0001-98

07 418 211/0001-98

FABIO CRESTANI

AV MANOEL RIBAS, 4653 - CONRADINHO

CEP 85055-010 GUARAPUAVA - PR

AV: MANOEL RIBAS, 4653, CONRADINHO, GUARAPUAVA-PR

CEP: 85055-010 TELEFONE: (42) 3624-0216



Assunto **ORÇAMENTO BARCO**



14 B

De Fábio Crestani <crestanipecaseservicos@hotmail.com>

Para comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>

Data 02/12/2020 14:12

-
- orçamento barco surg .pdf (~466 KB)
-

Boa tarde

Dayane

Segue orçamento do barco

Qualquer dúvida estamos a disposição

Obrigada

Att,
Thaty

Livre de vírus. www.avast.com.

Edwardo

BARCOS - LANCHAS - REBOQUES - ACESSÓRIOS

Rodovia BR, nº 376 - Km 220, nº 334 - Vila Paião - CEP 86900-000 - Jandaia do Sul - Paraná

15

Dia 2 Mês DEZEMBRO 2020Nome: COMPANIA DE SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVACNPJ/CPF: 75.646.273/000-07

Data Nasc.: _____ Tel.: _____

RUA _____

CEP: _____

Número do casco: _____

Cor do barco ou carreta: _____

DOCUMENTAÇÃO

SIM

NÃO

CARTA DE CONSTRUÇÃO

SIM

NÃO

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	R\$ TOTAL
--------	---------------	-----------

1 LODESTAR 500

BORDA ALTA DE 53 , FUNDO .95 , BOCA 1.40 por fora

PLATAFORMA NA FRENTE

VIVEIRO,

POPA ABERTA , PORTA TANGUE VAZADO

SUPORTE DE MOTOR ELETRICO NA FRENTE, SUP. BATERIA ATRAZ,

TAPETES EM EVA

1 2 PORTA VARAS , 1 SUPORTE DE GUARDA SOL, 1 REMO

COR AZUL

PGTO ENTRADA NO PEDIDO DE 50% RESTANTE NA RETIRADA

Ass. do Cliente: *nota ira valor menor***Agradecemos a Preferência****Total R\$****5.952,00***Eduardo*

Assunto **Conversa do WhatsApp com +55 43 9929-4799**
De Dayane Cordeiro <dayecordeiro@hotmail.com>
Para comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>
Data 03/12/2020 17:44



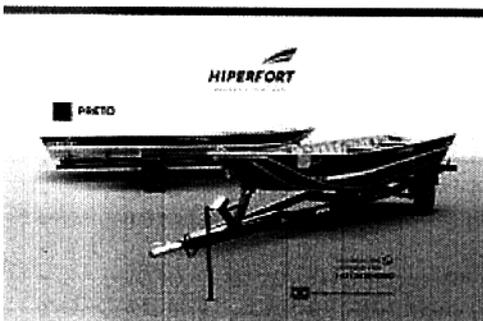
16



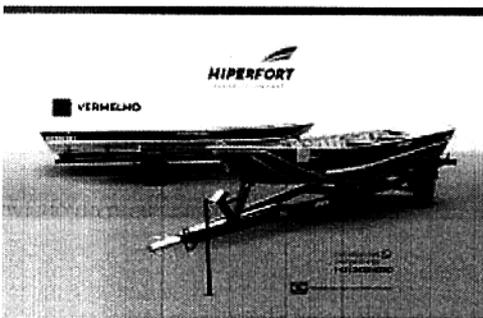
- Conversa do WhatsApp com +55 43 9929-4799.txt (~3 KB)
- IMG-20201203-WA0007.jpg (~93 KB)
- IMG-20201203-WA0008.jpg (~95 KB)
- IMG-20201203-WA0011.jpg (~94 KB)
- IMG-20201203-WA0009.jpg (~95 KB)
- IMG-20201203-WA0010.jpg (~94 KB)
- ORÇAMENTO GUARAPUAVA.xlsm (~25 KB)
- CONTAS.pdf (~321 KB)
- PTT-20201203-WA0027.opus (~25 KB)

O histórico de conversas foi anexado ao e-mail como um arquivo "Conversa do WhatsApp com +55 43 9929-4799".

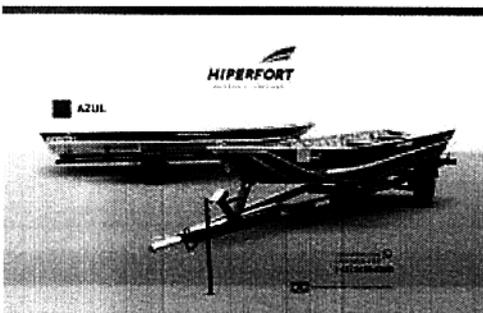
Enviado do meu Galaxy



IMG-20201203-WA0007.jpg
~93 KB



IMG-20201203-WA0008.jpg
~95 KB



IMG-20201203-WA0011.jpg
~94 KB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

18



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.020.223/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUKE MOTO PECAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUKI COMERCIO E REPRESENTACOES	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PREFEITO MOACIR JULIO SILVESTRI	NÚMERO 818	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 85.010-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3623-8622
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/11/2020 às 15:27:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Edardo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

19

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
77.141.307/0001-37
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/05/1977

NOME EMPRESARIAL
ROMILSON STADLER & CIA. LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R QUINTINO BOCAIUVA

NÚMERO
2267

COMPLEMENTO

CEP
85.010-300

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
GUARAPUAVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 3035-5222

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/05/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/11/2020 às 15:06:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

20

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.267.733/0004-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ZICO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ZICO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MANOEL RIBAS

NÚMERO
3014

COMPLEMENTO

CEP
85.055-010

BARRO/DISTRITO
CONRADINHO

MUNICÍPIO
GUARAPUAVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCAL@DVALORE.COM.BR

TELEFONE
(42) 3622-4497

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/08/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/11/2020 às 15:23:32 (data e hora de Brasília).

Edmundo

Página: 1/1

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		21 
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.129.680/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/1986	
NOME EMPRESARIAL OLIVALDO LUIZ CANZIAN				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOTO CENTER			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO AV LUIZ ANTONIO FAEDO		NÚMERO 277	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.601-275	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5233-060		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2020 às 09:06:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Eduardo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

22

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.418.211/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2005
NOME EMPRESARIAL FABIO CRESTANI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRESTANI PECAS E SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 4653	COMPLEMENTO TERREO
CEP 85.055-010	BAIRRO/DISTRITO CONRADINHO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO CRESTANIPECASESERVICOS@HOTMAIL.COM
TELEFONE (42) 3627-4659		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2020 às 09:05:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

HE

Eduardo

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		23 
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.266.752/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/09/2006	
NOME EMPRESARIAL HIPERFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE BARCOS E REBOQUES EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIPERFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE BARCOS E REBOQUES			PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 30.12-1-00 - Construção de embarcações para esporte e lazer				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO ROD BR 376 - KM 220		NÚMERO 334	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.900-000	BARRO/DISTRITO VILA PAIAO	MUNICÍPIO JANDAIA DO SUL	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3422-8244/ (43) 3424-3418		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2020 às 08:59:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

APA COMPARATIVO DE PRECOS

24



Compra Pesquisa No.....: 76 / 2020

Prazo de Pagamento.....: 15o (decimo quinto) dia util do mes subsequente
 Prazo da Proposta Pesquisa....: 60 dias
 Prazo de Execucao.....: 60 dias

Lista dos Proponentes

Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
FABIO CRESTANI - ME	07.418.211/0001-98
HIPERFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE BARCOS E REBOQUE	08.266.752/0001-00
LUKE MOTO PECAS LTDA EPP	82.020.223/0001-85
NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	07.797.967/0001-95
OLIVALDO LUIZ CANZIAN	79.129.680/0001-06
ROMILSON STADLER & CIA. LTDA	77.141.307/0001-37
ZICO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	01.267.733/0004-00

Item	Quantidade	Med.	Descricao	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
0001	2,0000		Sopro-aspirador a gasolina, mo	LUKE MOTO PECAS LTDA EPP	1.199,0000	2,0000	2.398,00		60 dias	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	1.349,1000	2,0000	2.698,20		60 dias
				ROMILSON STADLER & CIA. LTDA	1.279,0000	2,0000	2.558,00		60 dias	ZICO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	1.299,0000	2,0000	2.598,00		60 dias
0002	1,0000		Barco de aluminio, semichato,	FABIO CRESTANI - ME	6.700,0000	1,0000	6.700,00		60 dias	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	5.900,0000	1,0000	5.900,00		60 dias
				HIPERFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE BARCOS E	5.952,0000	1,0000	5.952,00		60 dias	OLIVALDO LUIZ CANZIAN	7.100,0000	1,0000	7.100,00		60 dias

Resumo por Preço Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Medio	Valor Total	Quantidade de Proposta
0001/0001	Sopro-aspirador a gasolina, m	UNIDADE	1.281,5250	2.563,05	4,000
0001/0002	Barco de aluminio, semichato,	UNIDADE	6.413,0000	6.413,00	4,000
Total do Lote: 1			8.976,05		
Total da Proposta:			8.976,05		

SURG Companhia de Serviços de
 Organização de Guarapuava

 DAYANE BORDEIRO
 DEPTO DE COMPRAS



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e demais normas pertinentes, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varrição e praças e parques, o que será custeado com recursos próprios, tudo em conformidade com as informações do Termo de Referência.

Guarapuava, 07 de dezembro de 2020.

HALMUTH F. GOBA BRANDTNER

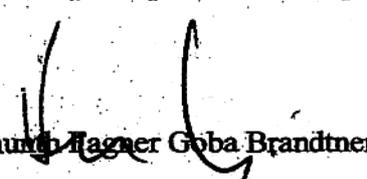
Diretor Administrativo

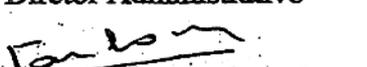


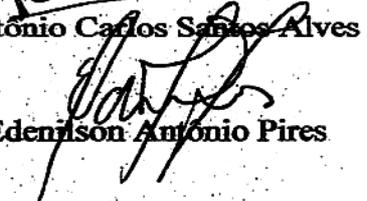
**ATA DA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO
EXERCÍCIO DE 2020**

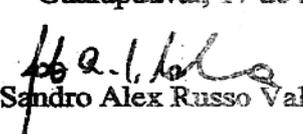
Aos dezessete dias do mês de Junho de dois mil e vinte, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomou conhecimento do pedido de renuncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerar a partir desta data o Sr. Sandro Alex Russo Valera do cargo de Diretor Administrativo. c) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Guarapuava, 17 de Junho de 2020.


Halmunth Fagner Goba Brandtner
Diretor Administrativo


Antonio Carlos Santos Alves


Ednilson Antonio Pires


Sandro Alex Russo Valera

Diretor Técnico


Acir Ribeiro Queiroz


Shaylane Stavinski Ribeiro

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA, CNPJ 13.816.470/0001-70, toma público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE EMPRESARIAL COM ATIVIDADE DE MANUFATURA DE ARTEFATOS DE BORRACHA, a ser implantada AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - BAIRRO EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR.

58988/2020

ATA DA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2020

Aos dezessete dias do mês de Junho de dois mil e vinte, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Triângulo na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acrí Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro e Halmurth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomou conhecimento do pedido de renúncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14º parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerar a partir desta data o Sr. Sandro Alex Russo Valera do cargo de Diretor Administrativo. c) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Halmurth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO** Sr. Halmurth Fagner Goba Brandtner, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO** Sr. Sandro Alex Russo Valera, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.457.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava, 17 de Junho de 2020. Halmurth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antônio Carlos Santos Alves, Acrí Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro.

58371/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A. TECSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 03.509.766/0001-94 toma público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Licença Prévia para FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE a ser implantada R. CARLOS ESSENFELDER, 3500, BOQUEIRÃO, CURITIBA-PR.

58148/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
TERRABRAS-INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP toma público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para fabricação de cacambas e contêineres para lixo instalada na rua Joaquim de Castro Lopes, 218, Maringá-PR.

58440/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
TERRABRAS-INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP toma público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para fabricação de cacambas e contêineres para lixo instalada na rua Joaquim de Castro Lopes, 218, Maringá-PR.

58446/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA, inscrita no CNPJ 05.591.723/0059-35 toma público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional instalada Rua Bélgica, 2300, Jardim Iguaçu, Londrina - PR, CEP 86.046-280.

57732/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
TRANSPORTES TIGRE LTDA toma público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para TRANSPORTE RODOVIAÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS instalada RUA FRANCISCO DEROSSO, 4540 - BAIRRO ALTO BOQUEIRÃO - CURITIBA/PR.

58814/2020

TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S/A
CNPJ/MF nº 85.941.333/0001-11
NIRE nº 41300014230
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Terminais Portuários da Ponta do Felix S/A a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 24 de julho de 2020, às 10 horas, na sede social da Companhia, situada na rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 1.520, na cidade de Antonina, Estado do Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- Destituição e Eleição dos membros do Conselho de Administração e Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- Fixar os honorários globais dos integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva para o exercício de 2020; e,
- Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício.

Antonina (PR), 25 de junho de 2020.

Almir Jorge Bombonato
Presidente do Conselho de Administração

57768/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Toldo Incorporadora de Obras Eireli ME toma público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para Lotamento - Parcelamento de Solo a ser implantada Rua Rio Grande do Sul - Bairro Klíbel - Palmas - PR.

58996/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa Shampoo Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda. - EPP do CNPJ 81.670.997/0001-58 toma público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de fabricação e comercialização de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal instalada à Rua Paulo Ferrarini, 341 - Vila Maria do Rosário - Colombo/PR.

58164/2020

SOMACO S/A - COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS
CNPJ 79.109.203/0001-70 - NIRE 41300052433
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO
Ficam os senhores acionistas de SOMACO S/A COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.109.203/0001-70, com sede na Praça José Bonifácio, nº 121, Zona 04, na cidade de Maringá/PR, em 1ª CONVOCAÇÃO, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, nos termos da Lei 6.402/1976, Código Civil e Medida Provisória 931/2020. Data/horário: 25/07/2020, às 10:00h (em 1ª convocação) Local/Forma de realização: Presencialmente, na sede da companhia, sito na Praça José Bonifácio, nº 121, Zona 04, na cidade de Maringá/PR e simultaneamente por videoconferência, mediante solicitação do acionista encaminhada a Diretoria Financeira até as 17:00h do dia anterior ao da realização da assembleia. Será criada uma sala virtual fechada, para acesso exclusivo dos acionistas e representantes legais/advogados com procuração específica. O pedido de presença por videoconferência deverá ser encaminhado para ALECIO@SOMACO.COM.BR. Pauta de assuntos: I) Nos termos do art. 132, I, da Lei 6.404/79, tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo de 2019. Instruções gerais: I) Nos termos do art. 133 da Lei 6.404/76, requisitando a antecedência mínima de 30 dias prevista em lei, informarmos os Senhores Acionistas que as demonstrações financeiras foram publicadas no dia 10/06/2020 e que se acham à disposição, na sede da companhia, junto a Diretoria Financeira e serão entregues mediante protocolo de recebimento do acionista ou representante legal/advogado portador de procuração específica; II) Não se instalando a assembleia em 1ª convocação, será publicado novo edital de 2ª convocação, nos termos da lei; III) Nos termos do §1º do art. 126 da Lei 6.404/76 o acionista poderá ser representado na assembleia geral por procurador constituído em menos de 1 (um) mês, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

Maringá/PR, 06 de julho de 2020.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente - Nádia Maria Costa Felipe Corazza

58559/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Recesso Isaribiza toma público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para avicultura de corte a ser implantada no Lote Rural N 57.A, de 15 Perímetros da Fazenda Britânia no Distrito de Vila Nova, Município de Toledo, Paraná.

58284/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
ZITA SALACHE GRECHINSKI toma público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para ampliação da atividade de suinocultura, LP n 185.484, válida até 03/07/2022 a ser implantada na Localidade de Linha Rio Preto, s/n, zona rural, Município de Prudentópolis, Estado do Paraná.

58949/2020



PORTARIA Nº 07/2020

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS

- Jorgete Lacerda
- Fernanda de Oliveira Lopes

FISCAIS DOS CONTRATOS

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira

Departamento de Coleta de lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista
- Dirceu Kloster

Departamento de manutenção elétrica

- Gilberto Santin
- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- Adilson Carlos Galvão de Lima
- João Valdecir dos Santos

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro
- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento de Transporte

- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 06 de agosto de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 07/2020

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS

- Jorgete Lacerda
- Fernanda de Oliveira Lopes

FISCAIS DOS CONTRATOS**Almoxtarifado:**

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

Departamento de Coleta de lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kloster

Departamento de manutenção elétrica

- Gilberto Santin

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- Adilson Carlos Galvão de Lima

- João Valdecir dos Santos

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro

- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento de Transporte

- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guarapuava, 06 de agosto de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER

Diretor Administrativo

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Atenção Senhores Licitantes, favor observar no site

<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2020/07/edital-22.2020.pdf>

a nota de esclarecimento sobre o COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020

DATA DE ABERTURA: 17/08/2020

HORÁRIO: 13h30m

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de elétrica, mecânica e retífica de motores, incluindo o fornecimento de peças genuínas/originais e paralelas para a frota de veículos pesados utilização pela SURG.

ESCLARECIMENTO <http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2020/07/edital-22.2020.pdf>

Guarapuava, 04 de agosto de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SURG

Numero do Contrato: 51/2020

Data de Inicio do Contrato: 02/07/2020

Data de Expiracao do Contrato:

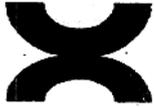
Processo: 35/2019

Modalidade: 21 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 03.030.002/0001-11 - PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA

Descrição do Objeto: Aquisicao de concreto usinado de cimento, tipos: FCK 15 MPA, FCK 20 MPA e FCK 18 MPA para construção de calçadas, construção de meio fio, construção de academias da terceira idade e manutenções, bem como a eventual aquisição de Pedra Brita no 1, Pedra 3/8 ao fund

Valor total do Contrato: 3.750,00



PORTARIA N. 04/2020

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Nomear a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e equipe de apoio deste órgão que especifica e dá outras providências.

Art. 1º – Nomear o Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

Art. 2º – Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, **Paulo Cezar Tracz**, CPF: 018.305.509-85, funcionário da SURG.

Art. 3º – Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro, **Felipe Veroni Caldas**, CPF: 024.198.199-93 e **Fernanda de Oliveira Lopes**, CPF: 053.252.329-67.

Art. 4º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 25 de junho de 2020.

HALMUNTA FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 03/2020

31

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS

- Jorgete Lacerda
- Fernanda de Oliveira Lopes

FISCAIS DOS CONTRATOS**Almoxarifado:**

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

Departamento de Coleta de lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista

Dirceu Kloster**Departamento de manutenção elétrica**

- Gilberto Santin

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- Adilson Carlos Galvão de Lima

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro

- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento de Transporte

- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guarapuava, 25 de junho de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

PORTARIA N. 04/2020

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Nomear a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e a equipe de apoio deste órgão que especifica e dá outras providências.

Art. 1º – Nomear o Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

Art. 2º – Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, Paulo Cezar Tracz, CPF: 018.305.509-85, funcionário da SURG.

Art. 3º – Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro, Felipe Veroni Caldas, CPF: 024.198.199-93 e Fernanda de Oliveira Lopes, CPF: 053.252.329-67.

Art. 4º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Guarapuava, 25 de junho de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Requisição Preliminar nº 76/2020, emitida pelo Departamento Competente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 43/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: __/__/2020

HORÁRIO: __h00m

CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ocorrerá das __h__m às __h__m do dia __ de ____ de 2020, ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em decorrência do comparecimento de elevado número de licitantes.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná; Telefone: (042) 3630-0500; e-mail: juridico@surg.com.br. site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de faturamento (Declaração do Contador)
ANEXO VII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.



I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varrição e praças e parques.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – Nº 43/2020

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – Nº 43/2020

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

2.2. No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame;

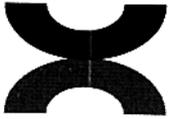
2.4. Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação **exclusivamente** MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, 18-A e 48, I da Lei Complementar 123/2006, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Para comprovação de enquadramento nas hipóteses de que trata o item 3.1.1. a licitante deverá apresentar **junto ao credenciamento a Declaração de Enquadramento**, conforme modelo constante do Anexo VI, e **dentro do envelope de habilitação a Declaração de Faturamento** assinada pelo contador da empresa, conforme modelo constante do Anexo VI, sob pena de desclassificação do certame.

3.2. É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) que não se enquadrem no exposto no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação (exceto pessoas físicas e empresas que mediante certidão atualizada



demonstre a existência de decisão judicial dando conta da possibilidade de sua participação em licitação); e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002;

h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com **firma reconhecida** e com **poderes necessários** para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia autenticada da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).

4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

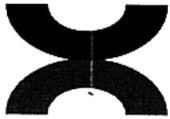
4.6. **Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.**

4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** a licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, e não possuir tal condição ficará sujeita à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, elaborada em conformidade com o Anexo VII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, constando os dados do



fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

5.1.1. - A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do produto cotado e **marca**;
- b) **Preço unitário** por **item** do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total do lote**, expressos em moeda corrente nacional;
- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de entrega do objeto**: Após formalizado o contrato, a entrega se dará de forma única de acordo com a ordem de compras emitida pelo Departamento de Compras, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação por meio de ordem de compras da SURG.
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.3. NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, ENTREGAS, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 . SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- d - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e na forma impressa e assinada**;
- e – Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (") ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja importada e aberta pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (") ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



- 5.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 5.8. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado o último;
- 5.9. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 5.10. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 5.11 – **A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão.kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.**
- 5.12 – **O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:
- a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
 - b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
 - c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - d) Na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;
 - e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;
 - e.1) Na negociação mencionada na alínea “e”, o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.
 - f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;
 - g) se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;



h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

i) caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.6. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

7.3. Após o certame o Pregoeiro verificará em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União, este por força do artigo 23 da Lei nº 12.846/2013; 2) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e 3) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do respectivo Estado; a fim de constatar se a (s) proponente (s) previamente vencedor (as) está (ão) impedida (as) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor** (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação), devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (letras "a" e "b"), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- g) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
- h.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- h.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de inexistência de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa expedida nos termos da legislação local;
- h.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;

DAS DECLARAÇÕES



- l) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- m) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- n) **Declaração de faturamento** – emitida pelo contador da empresa licitante (com assinatura reconhecida). Conforme **Anexo VI** desse edital.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar junto ao credenciamento a declaração constante no **Anexo V**, e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme **Anexo VI**.

8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, I da Lei 123/2006, destinando itens de valor até R\$80.000,00 exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

IX – DAS AMOSTRAS

9.1. Não será exigida amostra para o produto licitado.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todas as licitantes terem sido desclassificadas ou inabilitadas.



- 10.2.** Homologado o processo, a convocação da licitante vencedora será procedida preferencialmente por e-mail ou por Correio com Aviso de Recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, formalizar a contratação mediante a assinatura do Instrumento de Contrato, nos termos da Minuta do Contrato que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.
- 10.3.** O início do fornecimento ocorrerá a partir da data de assinatura do respectivo contrato e emissão da autorização de fornecimento.
- 10.4.** Durante a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.
- 10.5.** O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da comunicação pela SURG, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.
- 10.6.** O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.
- 10.7.** O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de celebração do Contrato.
- 10.8. No ato de assinatura dos futuros contratos, quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas ou positiva com efeito de negativa de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.**
- 10.9.** Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.10.** Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa moratória;
 - III - multa compensatória;
 - IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.
- 11.2.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.
- 11.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.



II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.



12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

13.1. O fornecimento deverá ser, após formalizado o contrato e emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, deverá ser feito considerando o que segue:

13.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon, em Guarapuava/PR, com todos os acessórios e manuais para a devida utilização.

13.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de compras.

13.4. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no ato da entrega. Todas as despesas para transporte, carga e descarga correm por conta da contratada. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos aqui dispostos.

13.5. O fornecedor deverá dar garantia mínima de 6 (seis) meses para os equipamentos, contra quaisquer defeitos que possam apresentar, devendo os equipamentos serem substituídos pela proponente em caso de apresentar defeito de fabricação sem quaisquer ônus para a contratante.

13.6. Caso sejam detectadas quaisquer inconformidades com relação ao exigido no Anexo I deste Edital, dos equipamentos interna e externamente, não funcionamento adequado, ou também em qualquer outro caso que torne o produto impróprio para o uso da SURG ou em desacordo com as normas vigentes, a contratada deverá efetuar, sob suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias a troca por outros equipamentos que atendam rigorosamente o que é exigido no Anexo I do Edital, e que estejam em pleno funcionamento dentro do que se é esperado do equipamento.

13.7. Será sempre conferido pela **contratante**, no momento da entrega, a quantidade, a marca/procedência, a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional para a SURG.

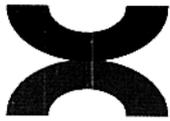
13.8. O objeto será recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega do produto/serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

13.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

13.10. Caberá acompanhar a execução do objeto como Gestora a **Sra. Fernanda de Oliveira**, e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados o funcionário: **Sr. Eduardo Moreira da Rosa**, Encarregado do Departamento de Obras da SURG; o qual poderá ser alterado à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.



13.11. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, como também a contratada não entregar os objetos em conformidade com as exigências postas no Anexo I, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento e emissão da nota fiscal correspondente. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para o endereço eletrônico compras3035@hotmail.com, e deve ser entregue no máximo até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento efetivamente realizado.

14.2. Na nota fiscal deve estar obrigatoriamente informado o número do contrato referente aos equipamentos entregues.

14.3. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que os equipamentos sejam substituídos, sem qualquer ônus adicional.

14.4. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS: FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

14.5. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a contratada:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.7. Fica o departamento de compras encarregado de encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ao setor competente, para as devidas providências de pagamento.

14.8. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG

14.9. A contratada fica proibida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que a SURG realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.10. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 à 151 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio



econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no tópico subsequente.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.2.** Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.
- 16.3.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação da proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.
- 16.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará as licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 16.5.** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.
- 16.8.** A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.
- 16.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
- 19.10.** A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.
- 16.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava - PR, ___ de _____ de _____.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

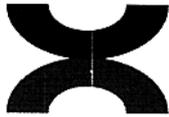


ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Os equipamentos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, conforme os padrões específicos dos produtos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Quanto à garantia, os equipamentos que não mencionem quesito de norma serão aplicados o descrito no Código de Defesa do Consumidor.
- c) Os equipamentos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

Item	Quant.	Unid	Descrição do material	Tipo de Concorrência
01	02	Unid	Sopro-aspirador à gasolina, motor 2 tempos, com refrigeração a ar, apresentando no mínimo as seguintes características: potência de 0,75 KW / 1,0 HP, capacidade do tanque de 500 ml, volume de ar 600m ³ /h, capacidade da bolsa coletora 40L, peso máximo total de 7 kg.	ME e EPP
02	01	Unid	Barco de alumínio, semichato, comprimento total aproximado de 5 metros, boca de aproximadamente 1,40, borda alta, tapetes em eva, capacidade mínima para 4 pessoas.	ME e EPP

***NOTA:** Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item VI "e.1"



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu o Diretor Administrativo Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, residente em....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1168/2006, classificada em primeiro lugar na licitação realizada sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varreção e praças e parques

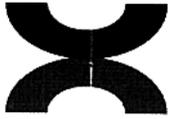
PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de licitação realizado sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (mil, reais e centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

SETOR DE OBRAS

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



§1º - Nos preços acima estarão incluídas todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do fornecimento contratado, tais como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, frete, carga e descarga e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega definitiva.

§2º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

§3º. Não haverá hipótese de revisão de valores para este contrato, tendo em vista tratar-se de fornecimento único e imediato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de licitação, autuado sob o nº 43/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público atendendo cada vez melhor à comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento e emissão da nota fiscal correspondente. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para o endereço eletrônico compras3035@hotmail.com, e deve ser entregue no máximo até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento efetivamente realizado.

§1º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido prestados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§2º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§3º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§4º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§5º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§6º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-á o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§7º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1º. O fornecimento deverá ser, após formalizado o contrato e emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, deverá ser feito considerando o que segue:

§2º. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon, em Guarapuava/PR, com todos os acessórios e manuais para a devida utilização.

§3º. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de compras.

§4º. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no ato da entrega. Todas as despesas para transporte, carga e descarga correm por conta da contratada. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos aqui dispostos.

§5º. O fornecedor deverá dar garantia mínima de 6 (seis) meses para os equipamentos, contra quaisquer defeitos que possam apresentar, devendo os equipamentos serem substituídos pela proponente em caso de apresentar defeito de fabricação sem quaisquer ônus para a contratante.

§6º. Caso sejam detectadas quaisquer inconformidades com relação ao exigido no Anexo I deste Edital, dos equipamentos interna e externamente, não funcionamento adequado, ou também em qualquer outro caso que torne o produto impróprio para o uso da SURG ou em desacordo com as normas vigentes, a contratada deverá efetuar, sob suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias a troca por outros equipamentos que atendam rigorosamente o que é exigido no Anexo I do Edital, e que estejam em pleno funcionamento dentro do que se é esperado do equipamento.

§7º. Será sempre conferido pela **contratante**, no momento da entrega, a quantidade, a marca/procedência, a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional para a SURG.

§8º. O objeto será recebidos:

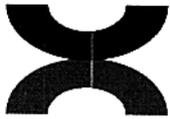
A. Provisoriamente, a partir da entrega do produto/serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

B. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

§10º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

§11º. Caberá acompanhar a execução do objeto como Gestora a **Sra. Fernanda de Oliveira**, e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados o funcionário: **Sr. Eduardo Moreira da Rosa**, Encarregado do Departamento de Obras da SURG; o qual poderá ser alterado à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§12º. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, como também a contratada não entregar os objetos em conformidade com as exigências postas no Anexo I, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 60 (sessenta) dias, desde que constatado sempre o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) realizar a fiscalização do fornecimento efetuado;
- d) Avaliar o atendimento dos itens do Anexo I do Edital;
- e) Conferir as quantidades e qualidade do produto adquirido.
- f) prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- g) atestar a nota fiscal de acordo com o fornecimento efetuado, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilidade e qualificação exigidas na licitação;
- e) Substituir os produtos fora dos padrões estabelecidos no Edital, como também os que apresentarem defeitos de fabricação;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- h) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da **CONTRATANTE**;
- i) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SURG quanto ao objeto entregue;
- j) O fornecedor contratado deve dar garantia do produto quanto a defeitos de fabricação, produtos deteriorados, com trincas ou ferrugens, devendo ser substituído pela proponente em caso de apresentar algum desses problemas, sem quaisquer ônus para a contratante;



k) O fornecedor contratado dever dar **garantia** contra defeitos de fabricação ou imperfeições, por pelo menos 6 (seis) meses, devendo os equipamentos serem substituídos pela proponente em caso de apresentar defeito de fabricação sem quaisquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§5º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

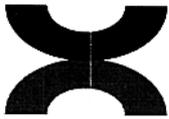
§6º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§7º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§8º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento interno de licitações e contratos e convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG;

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicial, nos termos da legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO GESTOR

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a **Sr. JORGETE LACERDA**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados. Fica nomeado como Fiscal deste Contrato o **Sr. Adilson Carlos Galvão de Lima**, Encarregado do Departamento de Obras, portador do R.G. nº 5.535.791-9, inscrito no CPF sob o nº 653.613.779-53, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, de de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CONTRATADA
Representante Legal

FERNANDA OLIVEIRA
Gestora do contrato

EDUARDO MOREIRA DA ROSA
Fiscal do contrato



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

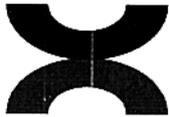
Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr(nome) _____,
_____ (qualificação na empresa) _____, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___ pelo _____, para representar esta Empresa ____ (razão social, endereço e CNPJ) ____ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº ___/2020, a ser realizada pela SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (com firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

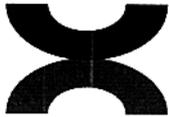
A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 43/2020, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, de de 2020.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

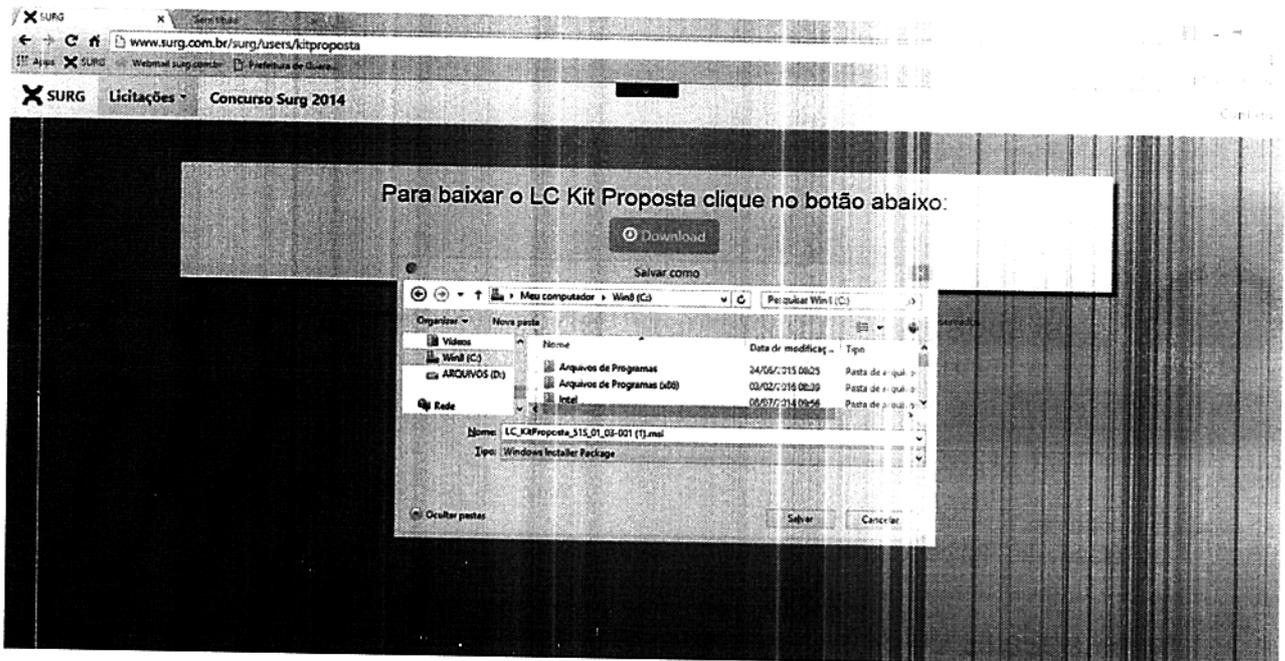
OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.



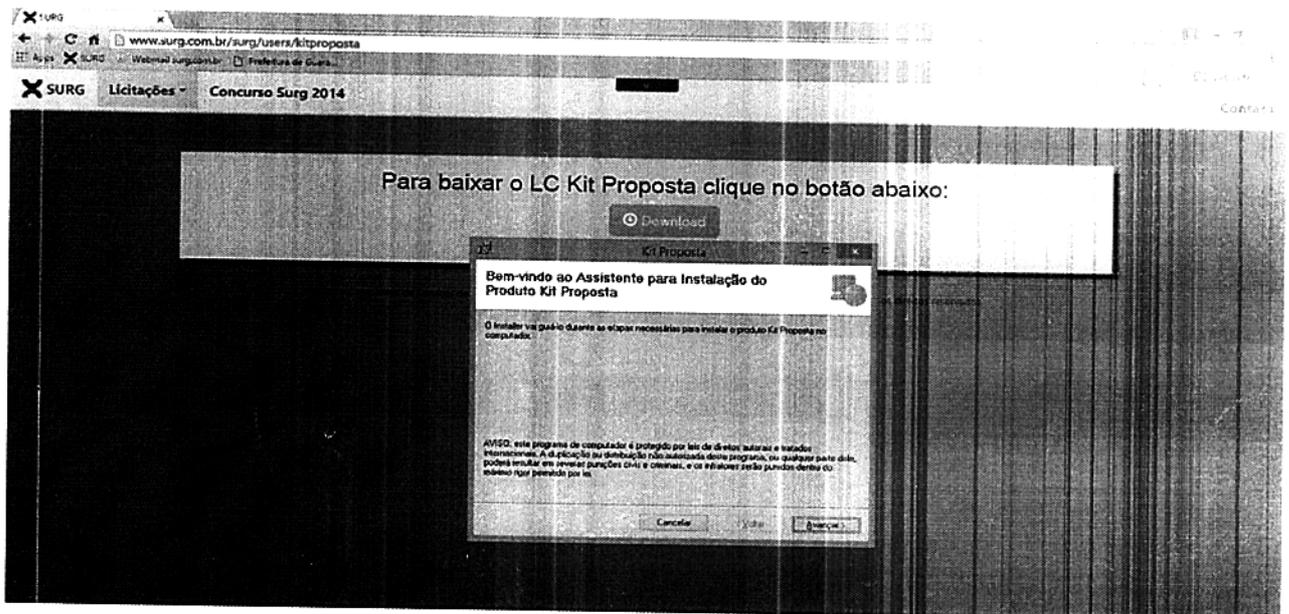
ANEXO VIII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

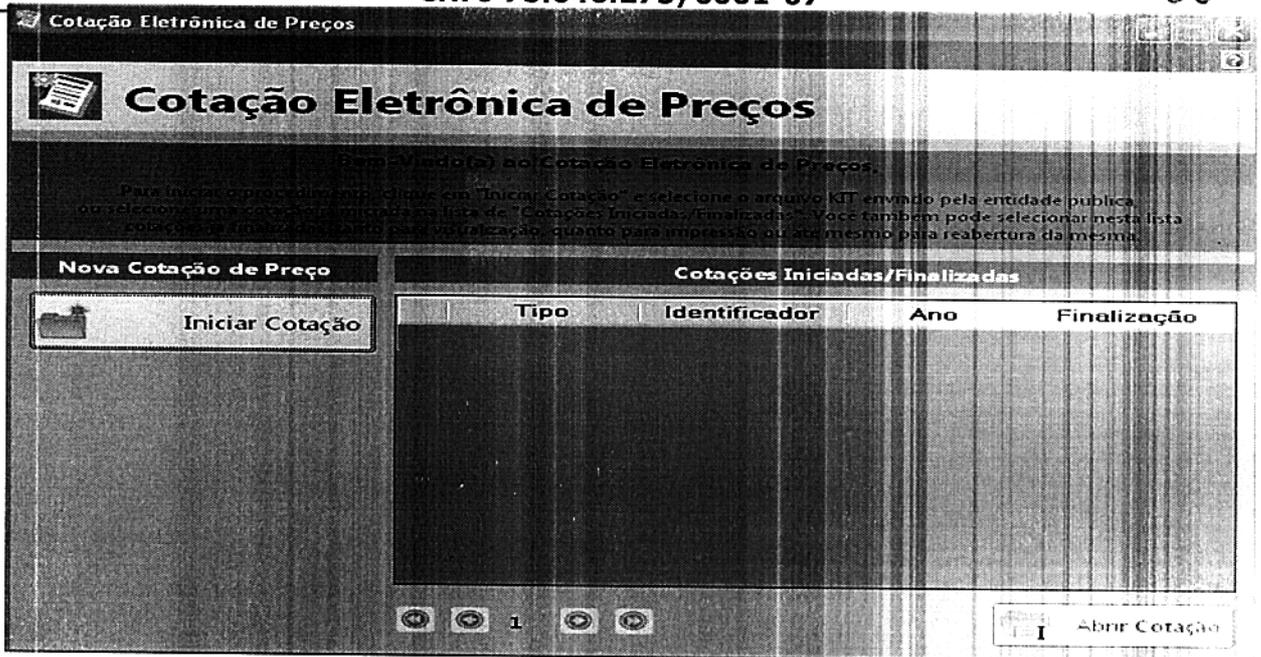
Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



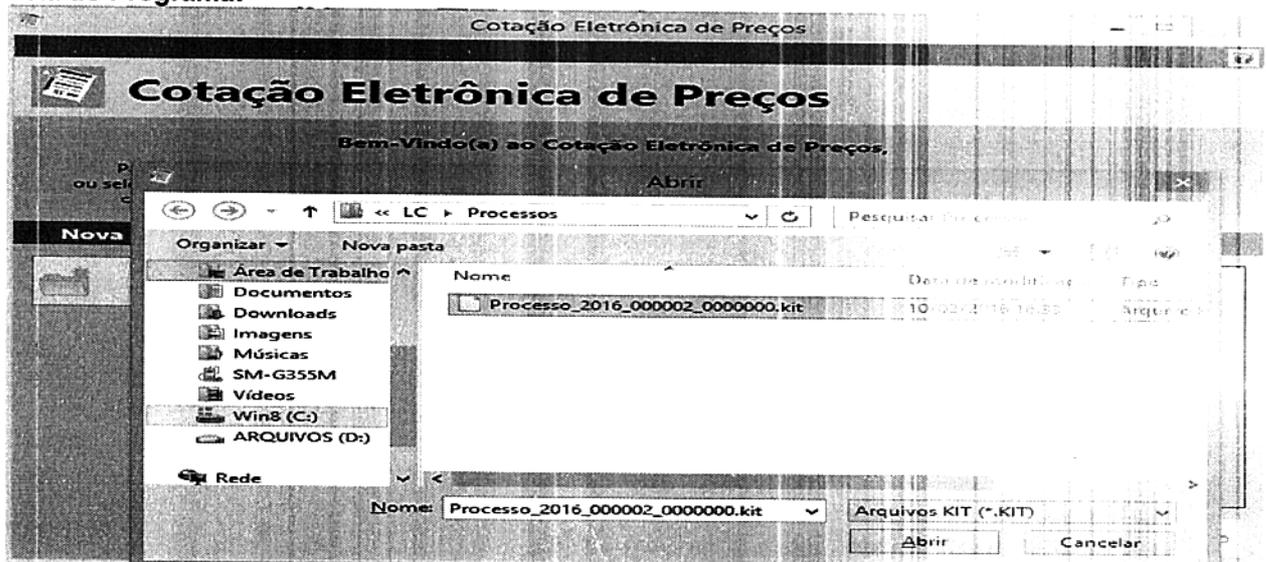
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

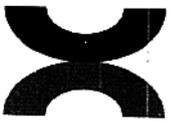
Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2020_000030_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



3.4. Na sequência, clique no botão *Cadastrar Representante Legal* (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

The screenshot shows the 'Proposta Comercial' form with the following fields:

- Nome:** [Empty text box]
- Tipos de Documento:** [Dropdown menu]
- Número de Documento:** [Empty text box]
- CNPJ:** [Empty text box]
- Cargo:** [Empty text box]
- Data de Impressão:** 05/02/2016

Buttons: *Salvar Proposta*, *Finalizar Proposta*, *Cancelar Proposta*.

3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em *Finalizar Proposta*.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem *“Confirma a Finalização da Proposta?”* clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:

The screenshot shows the 'Proposta Comercial' form with the 'Preencher Proposta' step. A 'Salvar Proposta' dialog box is open, showing the following details:

- Nome:** Processo_2016_000002_0000000.Lic
- Data de modificação:** 10/02/2016 16:23
- Arquivos RTT (*.RTT):** [Empty text box]

Buttons: *Salvar*, *Cancelar*.

4.2. Salvar o aplicativo *LC_KitProposta* em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;



4.4. Acondiciona-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 80/2020.



PARECER JURÍDICO nº 112/2020

Interessado: Departamento Técnico.

Processo de pregão presencial nº43/2020 – Processo Administrativo nº 79/2020

Assunto: Trata-se de parecer sobre pregão presencial, para aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varreção e praças e parques.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade Pregão presencial. Critério julgamento menor preço por item. Para eventual aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varreção e praças e parques. Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

I – Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, o presente procedimento, Pregão Presencial nº43/2020 – critério de julgamento, menor preço por ITEM, donde consta:

1.1. No documento **requisição preliminar 76/2020** (de folhas 03), em seu item 1 indica o objeto como **“aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varreção e praças e parques”**. Na sequência há motivação, detalhamento do objeto com descrição e local de entrega.

1.2. No documento **Termo de referência** (das folhas 04 até 06), contem item 1 “objeto” com mesma descrição da requisição preliminar, item 2 diz que a motivação é **“A SURG, no cumprimento de suas missões institucionais, realiza serviços de limpeza urbana, dentre eles, a varreção de ruas e praças, o que é feito manualmente. Alguns locais da cidade possuem uma concentração muito grande de sujeiras, especialmente folhas e flores que caem constantemente das árvores que, além de apresentar dificuldade na limpeza manual, também requer uma limpeza seguidamente. O equipamento aqui pretendido oferece rapidez e praticidade na limpeza desses ambientes possuindo dupla função, a de aspirar e soprar resíduos, de modo que o operador possa utilizá-lo de forma mais produtiva possível, garantindo a otimização do tempo e do trabalho realizado. As quantidades previstas devem atender aos interesses das SURG,**



63
P

considerando o número de colaboradores do setor que possuem condições de operá-lo, por se tratar de um equipamento de peso razoável. Além disso, o setor de praças e parques também é responsável pela manutenção destes locais e, no diversos lagos que existem no município, há muitos serviços que devem ser realizados com a utilização de barco. O único barco que a SURG possuía foi objeto de furto, daí a necessidade de aquisição de outro equipamento para viabilizar os trabalhos, sendo que nesse caso, somente um é suficiente.”

1.3. Consta do termo de referência também: a informação de que não existe contrato ou licitação vigente para aquisição do objeto; classificação dos bens/serviços comuns; método e estratégias de suprimento; valor estimado, justificativa referente ao preço de referência, nos seguintes termos: **“Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto e pesquisa junto ao Banco de Preços. Para apuração do preço médio foi realizada uma análise crítica, sendo que para alguns itens foi desconsiderado preços excessivamente elevados, quando, comparativamente, verificada grande variação entre os valores apresentados pelas diversas fontes.”** O Termo de referência, contem ainda os seguintes itens: Microempresas e empresas de pequeno porte, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações da contratada, obrigações da contratante, controle da execução, condições de pagamento e vigência da ata/contato.

1.4. Foram juntados, das folhas 07 a 09 e 13 a 17 orçamentos e e-mails e das folhas 10 até a 12 foi juntada cotação junto ao banco de preço; das folhas 18 até 23 foram juntados cadastro nacional de pessoa jurídica das empresas que se colheu orçamentos; às folhas 24 foi juntado mapa comparativo de preços; às folhas 24 foi juntada a **Autorização para abertura de processo de licitação** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei 13.303/2016 e demais normas pertinentes para a aquisição de soprador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varrição e praças e parques, dizendo que tudo será custeado com recursos próprios;

1.5. Às folhas 26 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia, e às folhas 27 foi juntada a publicação de tal ata;

1.6. Às folhas 28 foi juntada a portaria de nomeação dos Gestores e Fiscais dos Contratos, e às folhas 29;

1.7. Às folhas 30 foi juntada da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio e às folhas 31 foi juntada a publicação de tal ata;

2
P



64
P

1.8. Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Presencial nº 43/2020 (folhas 32“usque” 44); E anexos:

- **Anexo I – Descrição detalhada do objeto (às folhas 45);**
- **Anexo II – Minuta Ata Registro de Preços (das folhas 46 até 52);**
- **Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento (folhas 53)**
- **Anexo IV – Declaração Unificada (folhas 54);**
- **Anexo V – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (folhas 55);**
- **Anexo VI - Modelo de Declaração de faturamento (declaração do contador), às folhas 56 e**
- **Anexo VII - Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG, das folhas 57 à 61.**

É o relatório.

II – Das Preliminares Ponderações:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a *sugerir* providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa e importante destacar também, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Não serão objeto da análise os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se por fim, que as manifestações desta Advogada possui natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III – Da Fundamentação legal:

Primeiramente, há que se verificar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

3.1. Do processo de licitação:

P



A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

“(....)XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada “Lei das Licitações”, teve como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para aquisição de bens**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade,



66
P

à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

3.2. Da Modalidade adotada – Pregão Presencial:

Nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas sobre procedimentos licitatórios a Lei 8.666/1993, e disciplinando a modalidade Pregão a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão**, encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

I – padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

II – busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III – parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

IV – adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e

P



67
P

qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)
E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV – A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo é **aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varreção e praças e parques**. E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:

I – Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico;

II – Licitação pelo modo de disputa aberto;

III – Licitação pelo modo de disputa fechado;

IV – Licitação pelo modo de disputa combinado.

Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei nº 10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)

P



Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir.

3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Observamos no presente procedimento licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.

3.4. Da modalidade de orçamentos:

Observei que foram trazidos ao processo orçamentos, enfim foram considerados os preços praticados no mercado local, utilizaram-se **dois** dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I – preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

III – preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

II – contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV – preços de tabelas oficiais;

V – pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI – por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII – pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços,



desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, a **sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível, pois envolvendo **orçamentos de fornecedores(inclusive com justificativa no termo de referência, item 5.1, referendado pelo Diretor Administrativo), pesquisa junto ao banco de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e banco preços.**

3.5. Do critério de julgamento – Menor preço - por ITEM:

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço por **ITEM**, opção dada no inciso I do artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, a opção dada no inciso I do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

“Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

I – menor preço;

II- maior desconto

.....”

Parece-me que o gestor, cercou-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos.

3.6. Do instrumento convocatório/minuta do edital:

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a



70
P

contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, as questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como, a forma de execução. Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas-padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra "i" do artigo 15 do nosso RILCC, deve ser aprovada mediante expediente próprio como dispõe a letra "h" do artigo 15 do nosso RILCC.

O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira, passamos a análise de tais critérios:

- No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza **o objeto** desta licitação, qual seja, **é aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varreção e praças e parques**". Atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, **a modalidade Pregão Presencial** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos II, III, IV, V e VI do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item V, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas à lacuna para ser preenchida no edital definitivo, **assim entendo que no edital definitivo deve ser**

P



71
D

dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

- Os critérios de julgamento e os critérios de desempate forma observados preâmbulo e no item VI do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item V do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no inciso VII do instrumento convocatório, alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno e houve **destaque, de que quando solicitado a licitante deve apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis (item 10.8., dando atendimento ao o inciso VIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações), bem como, a solicitação dos documentos no item 10.7;**
- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados no inciso XII da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observo que os itens X e XIII do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Quanto a vigência contratual, trata-se de registro de preço com vigência fixada, em edital atendendo o disposto no 134 do nosso regulamento interno de licitações.
- Observei que no edital existe a indicação (item 13.10 como sendo fiscal de contrato: **Eduardo Moreira da Rosa** e como Gestora do Contrato: **Fernanda de Oliveira**. No entanto, observei que na minuta contratual há divergência no nomes do Gestor e Fiscal de Contato, eis que consta no § 11 ° da cláusula sexta, os mesmos nomes do Edital, ou seja: fiscal de contrato: **Eduardo Moreira da Rosa** e como Gestora do Contrato: **Fernanda de Oliveira**, porém na cláusula Décima Terceira consta como Fiscal de Contrato **Adilson Carlos Galvão de Lima** e como Gestora do Contrato: **Jorgete Lacerda**;
- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item XIV da minuta de edital e quanto ao critério de reajuste este foi apresentado no item XV do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

D



72

- Quanto a faculdade da exigência de garantias, **observei que a garantia solicitada é de 6(seis) meses para os equipamentos, como colocado no item 13.5;**
- às sanções, o edital apresenta o rol de infrações, no item XI, que poderão acarretar a aplicação de sanções para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e
- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta no item V(5.2 “c”) de conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações

3.7. Da Minuta do Contrato:

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos. Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura **como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submetida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público (JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).**

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

1. Relevante frisar que no instrumento contratual deve haver formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos os requisitos externos e internos;
2. Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;



73
P

3. Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado a averiguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
4. Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
5. Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

A hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado. Para tanto convém citar in literis o artigo 54 da Lei 8.666/93:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação.

Bom destacar que a minuta do contrato, quando não for utilizado minutas padrão previamente aprovadas, devem ser aprovadas mediante expediente próprio como dispõe a letra “h” do artigo 15 do nosso RILCC.

Incumbe à parecerista desta Estatal pesquisar a conformidade com disposto no nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) para nortear a Minuta Contratual, e ao confrontá-lo observamos que:

A) No aspecto formalização dos contratos, deu-se atendimento ao estabelecido nos artigos 126 e 127 do RILCC. **No entanto, como já colocado**

P



74
P

anteriormente, observei que na minuta contratual há divergência no nomes do Gestor e Fiscal de Contato, eis que consta no § 11 ° da cláusula sexta, os mesmos nomes do Edital, ou seja: fiscal de contrato: Eduardo Moreira da Rosa e como Gestora do Contrato: Fernanda de Oliveira, porém na cláusula Décima Terceira consta como Fiscal de Contrato Adilson Carlos Galvão de Lima e como Gestora do Contrato: Jorgete Lacerda;

B) Destaco que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC;

C) Na minuta contratual consta condição de pagamento e seus critérios e no contrato definitivo deve constar o preço. No entanto, **entendo que deve constar na minuta em comento o critério de atualização entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, nos termos do inciso IV do artigo 131;**

D) **No Contrato definitivo cabe preenchimentos de lacunas, indicativo de data, pois a falta de data não preenche o estabelecido no artigo 133 e 134;**

E) A cláusula com o valor contratual deve ser preenchida quando do contrato definitivo e

F) Por fim entendo que a matriz de risco, indicada no inciso XV do artigo 131 de nos RILCC, neste processo licitatório é facultativa, devendo existir obrigatoriamente, matriz de risco nas contratações semi-integradas e integradas, em obras e serviços de engenharia e quando utilizado o critério de julgamento "Maior Retorno Econômico". Nos demais casos, a Matriz de Riscos é facultativa, sendo a escolha de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

Feitas tais considerações é bom que se diga que, devem ser observados os artigos 152, 153 e 154, quanto à publicação dos contratos, e estes devem ser padronizados como determina o inciso I do artigo 3º do RILCC.

De tal maneira, faço as seguintes recomendações.

IV – Das Recomendações:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

1. Que seja corrigida a divergência dos nomes do Gestor e Fiscal de Contato, na Minuta Contratual eis que consta no § 11 ° da cláusula sexta, os mesmos nomes do Edital, ou seja: fiscal de contrato: Eduardo Moreira da Rosa e como Gestora do Contrato: Fernanda de Oliveira, porém na cláusula Décima Terceira consta como Fiscal de Contrato

P



75
8

Adilson Carlos Galvão de Lima e como Gestora do Contrato: Jorgete Lacerda;

2. Em razão de que os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia, sejam sempre conferidos os cálculos constantes do mapa comparativo de preços;

3. Que conste SEMPRE, assinaturas em todas as vias e a data da validade dos orçamentos, bem como, dos documentos de habilitação sempre sejam ser observadas;

4. Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas à lacuna para ser preenchida no edital definitivo, assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

5. Bom destacar que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC, bem como, a indicação de preço com o valor contratual, enfim todas as lacunas em branco devem ser preenchidas;

6. Ressalto ainda, que o Gestor Público, sempre deve se cercar das cautelas necessárias para assegurem a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar a devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de constas públicas, do controle e da transparência.(art.42, LRF)

Desta forma, depois de atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

V – Da Conclusão:

Analisando os autos, foi constatado que o **Termo de Referência** incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa **para aquisição sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varrição e para o setor de praças e parques**". Assim, depois de atendidas as recomendações anteriormente pontuadas, entendo que, o presente os requisitos estabelecido nas Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

76
P

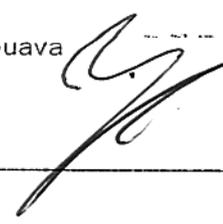
Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão Presencial.

S.M.J. é o Parecer.

Guarapuava, 10 de dezembro de 2020.


Maria de Fátima M. C. L. de Souza.
Advogada SURG



 77

DESPACHO

Ref. Pregão Presencial n. 43/2020

Objeto: Aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varreção e praças e parques.

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico de fl. 74/75, certifico que:

a) Quanto ao item “4.1”, faço aqui a solicitação ao departamento de licitações e contratos para arrumar a divergência entre os fiscais e gestores.

b) Quanto ao item “4.2”, saliento que foram conferidos os cálculos do mapa comparativo de preços pelo departamento de compras que é competente para tanto.

c) Quanto ao item “4.3” certifico que verifiquei que orçamentos estão todos com data de expedição, quanto a data de validade informo que consideramos 180 (cento e oitenta) dias conforme artigo 17 inciso VII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG. Quanto a validade dos documentos de habilitação, determino ao pregoeiro verificar no momento oportuno (abertura do envelope de habilitação) e a esse nobre jurídico no parecer conclusivo.

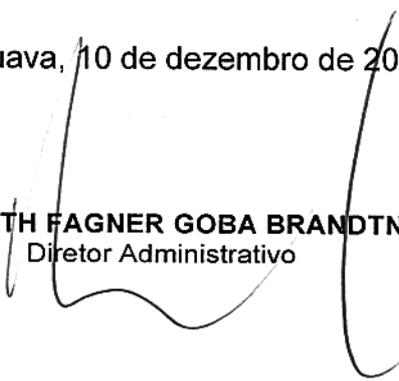
d) Quanto ao item “4.4” esclarecemos que será inseridas na primeira folha do edital as informações relativas à data de abertura e julgamento da licitação, conforme inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento.

e) Quanto ao item “4.5”, esclarecemos que será inseridas o contrato será inteiramente preenchido no momento oportuno.

f) Quanto ao item “4.6”, salientamos que o processo está devidamente justificado quanto a forma da pesquisa de mercado efetivada pelo departamento de compras; está devidamente motivado; e a SURG possui condições financeiras para adimplemento das obrigações decorrente deste pregão; ressaltamos mais uma vez que esta administração presa por seguir “a risca” todos os principio da administração pública.

Diante da aprovação da minuta, bem como do total cumprimento das recomendações, encaminho para o departamento de licitações para realizar a publicação.

Guarapuava, 10 de dezembro de 2020.


HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



**EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 76/2020, emitida pelo Departamento Competente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 43/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 21/12/2020

HORÁRIO: 14h00m

CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ocorrerá das 13h30m às 14h00 do dia 21 de dezembro de 2020, ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em decorrência do comparecimento de elevado número de licitantes.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná; Telefone: (042) 3630-0500; e-mail: juridico@surg.com.br. site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de faturamento (Declaração do Contador)
ANEXO VII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.



I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varreção e praças e parques.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – Nº 43/2020

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – Nº 43/2020

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

2.2. No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4. Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação **exclusivamente** MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, 18-A e 48, I da Lei Complementar 123/2006, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Para comprovação de enquadramento nas hipóteses de que trata o item 3.1.1, a licitante deverá apresentar **junto ao credenciamento a Declaração de Enquadramento**, conforme modelo constante do Anexo VI, e **dentro do envelope de habilitação a Declaração de Faturamento** assinada pelo contador da empresa, conforme modelo constante do Anexo VI, sob pena de desclassificação do certame.

3.2. É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) que não se enquadrem no expresso no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação (exceto pessoas físicas e empresas que mediante certidão atualizada



demonstre a existência de decisão judicial dando conta da possibilidade de sua participação em licitação); e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002;

h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia autenticada da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).

4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

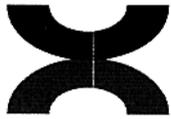
4.6. **Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.**

4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** a licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, e não possuir tal condição ficará sujeita à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, elaborada em conformidade com o Anexo VII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, constando os dados do



fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

5.1.1. - A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do produto cotado e **marca**;
- b) **Preço unitário** por **item** do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total do lote**, expressos em moeda corrente nacional;
- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de entrega do objeto**: Após formalizado o contrato, a entrega se dará de forma única de acordo com a ordem de compras emitida pelo Departamento de Compras, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação por meio de ordem de compras da SURG.
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msj>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.3. NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, ENTREGAS, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 . SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- d - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** **na forma impressa e assinada**;
- e – Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (") ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja importada e aberta pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (") ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



- 5.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 5.8. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado o último;
- 5.9. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 5.10. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 5.11 – **A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão.kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.**
- 5.12 – **O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:
- a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
 - b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
 - c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - d) Na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;
 - e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;
 - e.1) Na negociação mencionada na alínea "e", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.
 - f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;
 - g) se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;



h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

i) caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.6. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresse serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

7.3. Após o certame o Pregoeiro verificará em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União, este por força do artigo 23 da Lei nº 12.846/2013; 2) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e 3) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do respectivo Estado; a fim de constatar se a (s) proponente (s) previamente vencedor (as) está (ão) impedida (as) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação)**, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (letras "a" e "b"), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- g) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
- h.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- h.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de inexistência de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa expedida nos termos da legislação local;
- h.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

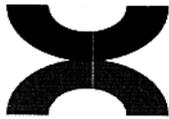
As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;

DAS DECLARAÇÕES





- l) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- m) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- n) **Declaração de faturamento** – emitida pelo contador da empresa licitante (com assinatura reconhecida) Conforme **Anexo VI** desse edital.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar junto ao credenciamento a declaração constante no **Anexo V**, e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme **Anexo VI**.

8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, I da Lei 123/2006, destinando itens de valor até R\$80.000,00 exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

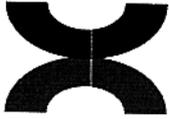
IX – DAS AMOSTRAS

9.1. Não será exigida amostra para o produto licitado.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todas as licitantes terem sido desclassificadas ou inabilitadas.



- 10.2.** Homologado o processo, a convocação da licitante vencedora será procedida preferencialmente por e-mail ou por Correio com Aviso de Recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, formalizar a contratação mediante a assinatura do Instrumento de Contrato, nos termos da Minuta do Contrato que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.
- 10.3.** O início do fornecimento ocorrerá a partir da data de assinatura do respectivo contrato e emissão da autorização de fornecimento.
- 10.4.** Durante a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.
- 10.5.** O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da comunicação pela SURG, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.
- 10.6.** O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.
- 10.7.** O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de celebração do Contrato.
- 10.8.** No ato de assinatura dos futuros contratos, quando solicitado, deverá a licitante apresentar: **Certidões Negativas ou positiva com efeito de negativa de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.**
- 10.9.** Caso a licitante vencedora não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.10.** Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa moratória;
 - III - multa compensatória;
 - IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.
- 11.2.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.
- 11.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.





II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

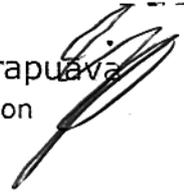




- 12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.
- 12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

- 13.1. O fornecimento deverá ser, após formalizado o contrato e emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, deverá ser feito considerando o que segue:
- 13.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon, em Guarapuava/PR, com todos os acessórios e manuais para a devida utilização.
- 13.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de compras.
- 13.4. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no ato da entrega. Todas as despesas para transporte, carga e descarga correm por conta da contratada. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos aqui dispostos.
- 13.5. O fornecedor deverá dar garantia mínima de 6 (seis) meses para os equipamentos, contra quaisquer defeitos que possam apresentar, devendo os equipamentos serem substituídos pela proponente em caso de apresentar defeito de fabricação sem quaisquer ônus para a contratante.
- 13.6. Caso sejam detectadas quaisquer inconformidades com relação ao exigido no Anexo I deste Edital, dos equipamentos interna e externamente, não funcionamento adequado, ou também em qualquer outro caso que torne o produto impróprio para o uso da SURG ou em desacordo com as normas vigentes, a contratada deverá efetuar, sob suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias a troca por outros equipamentos que atendam rigorosamente o que é exigido no Anexo I do Edital, e que estejam em pleno funcionamento dentro do que se é esperado do equipamento.
- 13.7. Será sempre conferido pela **contratante**, no momento da entrega, a quantidade, a marca/procedência, a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional para a SURG.
- 13.8. O objeto será recebidos:
- Provisoriamente, a partir da entrega do produto/serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- 13.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 13.10. Caberá acompanhar a execução do objeto como Gestora a **Sra. Fernanda de Oliveira**, e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados o funcionário: **Sr. Eduardo Moreira da Rosa**, Encarregado do Departamento de Obras da SURG; o qual poderá ser alterado à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.



13.11. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, como também a contratada não entregar os objetos em conformidade com as exigências postas no Anexo I, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento e emissão da nota fiscal correspondente. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para o endereço eletrônico compras3035@hotmail.com, e deve ser entregue no máximo até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento efetivamente realizado.

14.2. Na nota fiscal deve estar obrigatoriamente informado o número do contrato referente aos equipamentos entregues.

14.3. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que os equipamentos sejam substituídos, sem qualquer ônus adicional.

14.4. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS: FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

14.5. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a contratada:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.7. Fica o departamento de compras encarregado de encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ao setor competente, para as devidas providências de pagamento.

14.8. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.9. A contratada fica proibida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que a SURG realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

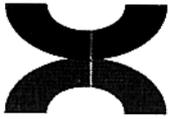
14.10. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 à 151 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio





econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no tópico subsequente.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.2.** Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.
- 16.3.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação da proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.
- 16.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará as licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 16.5.** As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.
- 16.8.** A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.
- 16.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
- 19.10.** A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.
- 16.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava - PR, 11 de dezembro de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Os equipamentos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, conforme os padrões específicos dos produtos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Quanto à garantia, os equipamentos que não mencionem quesito de norma serão aplicados o descrito no Código de Defesa do Consumidor.
- c) Os equipamentos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

Item	Quant.	Unid	Descrição do material	Tipo de Concorrência
01	02	Unid	Sopro-aspirador à gasolina, motor 2 tempos, com refrigeração a ar, apresentando no mínimo as seguintes características: potência de 0,75 KW / 1,0 HP, capacidade do tanque de 500 ml, volume de ar 600m ³ /h, capacidade da bolsa coletora 40L, peso máximo total de 7 kg.	ME e EPP
02	01	Unid	Barco de alumínio, semichato, comprimento total aproximado de 5 metros, boca de aproximadamente 1,40, borda alta, tapetes em eva, capacidade mínima para 4 pessoas.	ME e EPP

***NOTA:** Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item VI "e.1"

5



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
 URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A
 EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu o Diretor Administrativo Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, residente em....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1168/2006, classificada em primeiro lugar na licitação realizada sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varreção e praças e parques

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de licitação realizado sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (mil, reais e centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

SETOR DE OBRAS

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5



§1º - Nos preços acima estarão incluídas todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do fornecimento contratado, tais como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, frete, carga e descarga e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega definitiva.

§2º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

§3º. Não haverá hipótese de revisão de valores para este contrato, tendo em vista tratar-se de fornecimento único e imediato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de licitação, autuado sob o nº 43/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público atendendo cada vez melhor à comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento e emissão da nota fiscal correspondente. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para o endereço eletrônico compras3035@hotmail.com, e deve ser entregue no máximo até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento efetivamente realizado.

§1º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido prestados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§2º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§3º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§4º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§5º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§6º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-á o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§7º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1º. O fornecimento deverá ser, após formalizado o contrato e emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, deverá ser feito considerando o que segue:

§2º. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon, em Guarapuava/PR, com todos os acessórios e manuais para a devida utilização.

§3º. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de compras.

§4º. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no ato da entrega. Todas as despesas para transporte, carga e descarga correm por conta da contratada. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos aqui dispostos.

§5º. O fornecedor deverá dar garantia mínima de 6 (seis) meses para os equipamentos, contra quaisquer defeitos que possam apresentar, devendo os equipamentos serem substituídos pela proponente em caso de apresentar defeito de fabricação sem quaisquer ônus para a contratante.

§6º. Caso sejam detectadas quaisquer inconformidades com relação ao exigido no Anexo I deste Edital, dos equipamentos interna e externamente, não funcionamento adequado, ou também em qualquer outro caso que torne o produto impróprio para o uso da SURG ou em desacordo com as normas vigentes, a contratada deverá efetuar, sob suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias a troca por outros equipamentos que atendam rigorosamente o que é exigido no Anexo I do Edital, e que estejam em pleno funcionamento dentro do que se é esperado do equipamento.

§7º. Será sempre conferido pela **contratante**, no momento da entrega, a quantidade, a marca/procedência, a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional para a SURG.

§8º. O objeto será recebidos:

A. Provisoriamente, a partir da entrega do produto/serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

B. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

§10º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

§11º. Caberá acompanhar a execução do objeto como Gestora a **Sra. Fernanda de Oliveira**, e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados o funcionário: **Sr. Eduardo Moreira da Rosa**, Encarregado do Departamento de Obras da SURG; o qual poderá ser alterado à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§12º. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, como também a contratada não entregar os objetos em conformidade com as exigências postas no Anexo I, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 60 (sessenta) dias, desde que constatado sempre o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) realizar a fiscalização do fornecimento efetuado;
- d) Avaliar o atendimento dos itens do Anexo I do Edital;
- e) Conferir as quantidades e qualidade do produto adquirido.
- f) prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- g) atestar a nota fiscal de acordo com o fornecimento efetuado, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Substituir os produtos fora dos padrões estabelecidos no Edital, como também os que apresentarem defeitos de fabricação;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- h) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da **CONTRATANTE**;
- i) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SURG quanto ao objeto entregue;
- j) O fornecedor contratado deve dar garantia do produto quanto a defeitos de fabricação, produtos deteriorados, com trincas ou ferrugens, devendo ser substituído pela proponente em caso de apresentar algum desses problemas, sem quaisquer ônus para a contratante;





k) O fornecedor contratado dever dar **garantia** contra defeitos de fabricação ou imperfeições, por pelo menos 6 (seis) meses, devendo os equipamentos serem substituídos pela proponente em caso de apresentar defeito de fabricação sem quaisquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG. por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§5º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§6º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§7º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§8º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento interno de licitações e contratos e convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG;

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil da contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicial, nos termos da legislação.

h



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO GESTOR

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a **Sr. Fernanda de Oliveira**, portadora do R.G. nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados. Fica nomeado como Fiscal deste Contrato o **Sr. Eduardo Moreira da Rosa**, Encarregado do Departamento de Obras, portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, de de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CONTRATADA
Representante Legal

FERNANDA OLIVEIRA
Gestora do contrato

EDUARDO MOREIRA DA ROSA
Fiscal do contrato



ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da
SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr(nome)
..... (qualificação na empresa), portador do CPF nº e da cédula de identidade nº
....., expedida em ___/___/___ pelo, para representar esta Empresa ____ (razão
social, endereço e CNPJ)___ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº ___/2020, a ser realizada pela SURG.
podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e
notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos
e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (com firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do
CREDENCIAMENTO.



100

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 43/2020, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, de de 2020.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.

5



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis

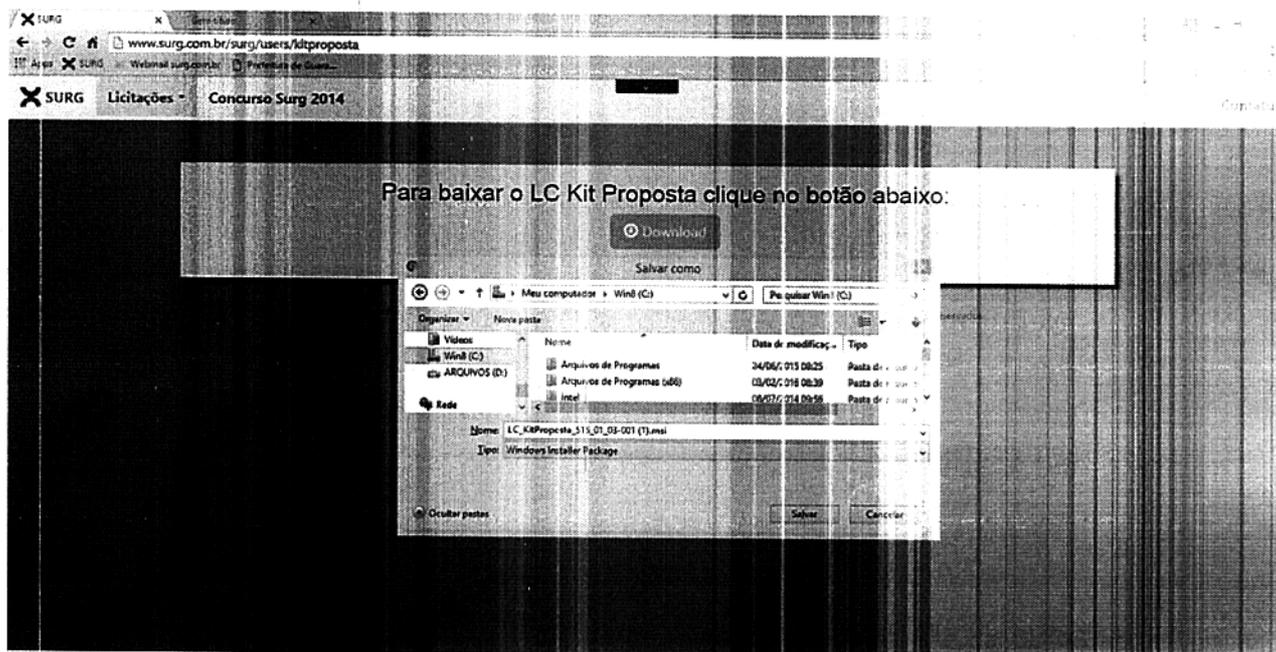
OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.



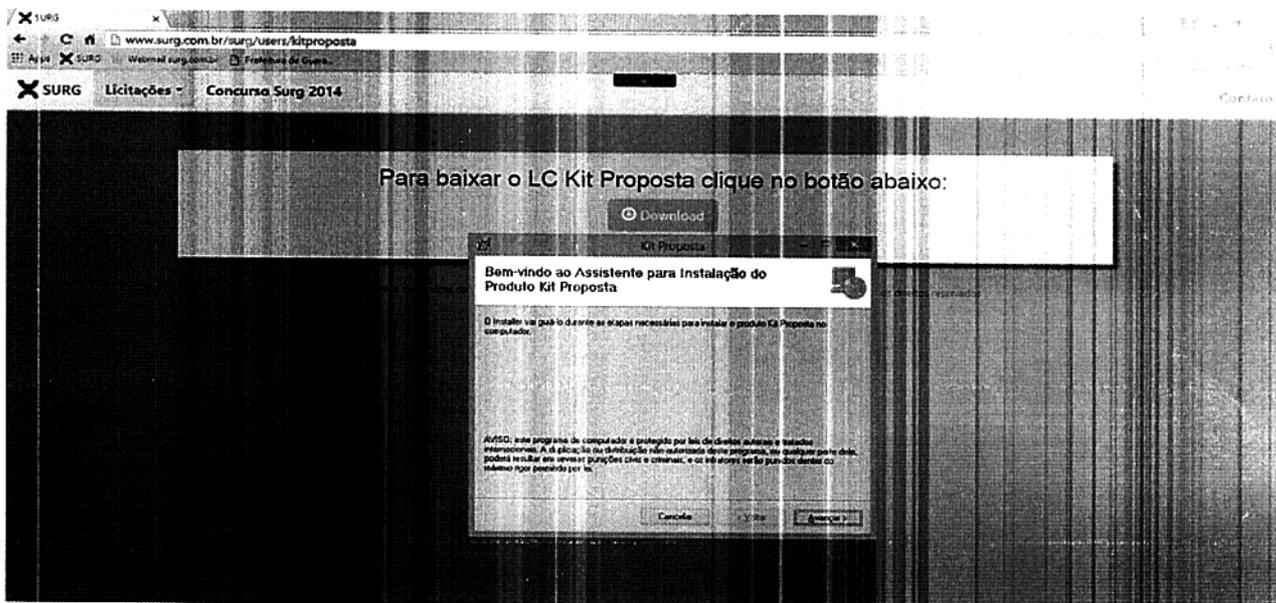
ANEXO VIII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

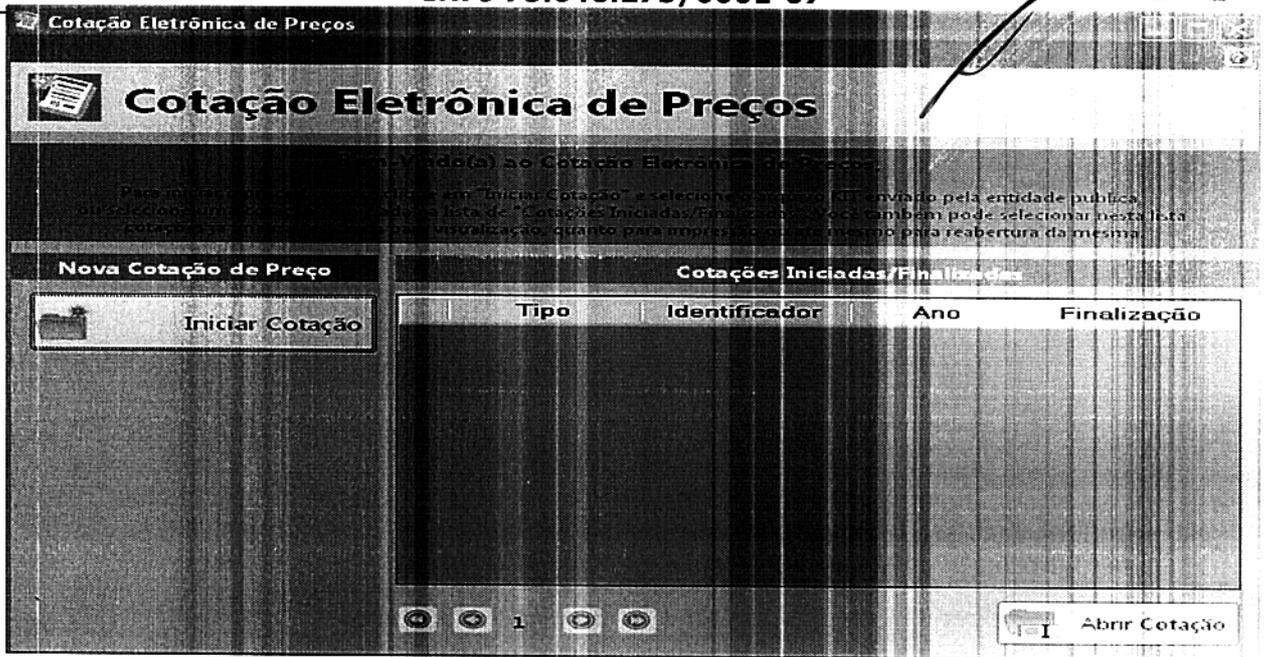
Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



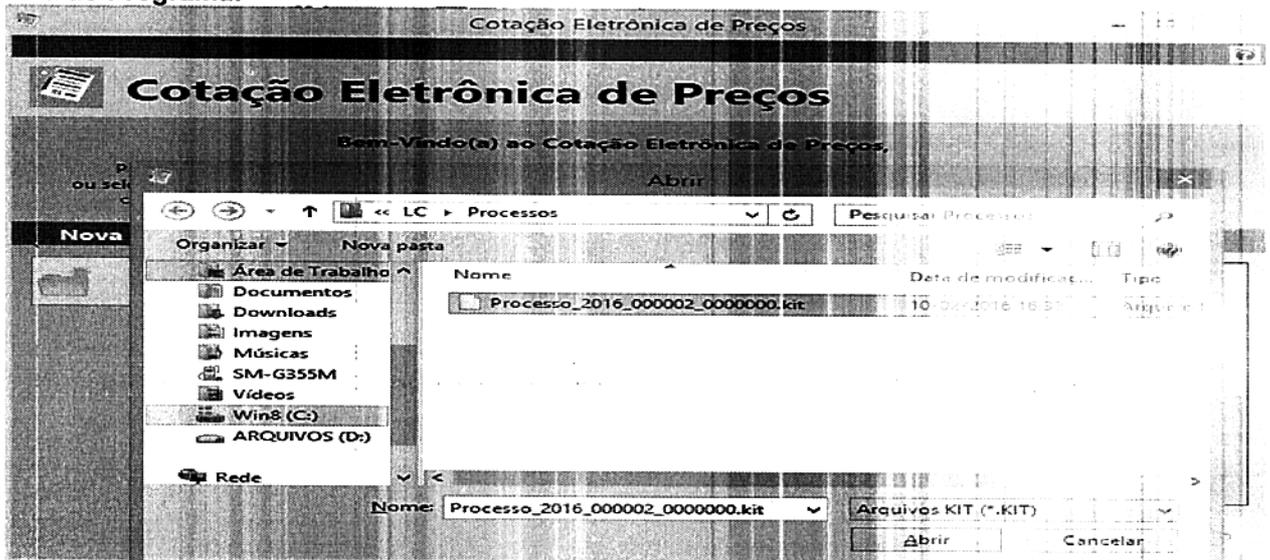
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2020_000030_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Número: 3.2216

Salvar Proposta | Finalizar Proposta | Limpar Proposta | Filtrar | Imprimir

Preencher Proposta

Lista	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Margem de Lucro	Validade da Proposta	Valor Total
1	1	Rebobramento completo incluindo terra de motor de 3 CV, trifásico 220/380V, fase rotação com 1Ø	600	UNOT	600				
2	2	Rebobramento completo incluindo terra de motor de 3 CV, trifásico 110/220V, fase rotação com 1Ø	1800	UNOT	1800				
3	3	Rebobramento completo incluindo terra de motor de 3 CV, trifásico 220/380V, fase rotação com 1Ø	600	UNOT	600				
4	4	Rebobramento completo incluindo terra de motor de 3 CV, trifásico 220/380V, fase rotação com 1Ø	600	UNOT	600				
5	5	Rebobramento completo incluindo terra de motor de 3 CV, trifásico 110/220V, fase rotação com 1Ø	1800	UNOT	1800				
6	6	Rebobramento completo incluindo terra de motor de 3 CV, trifásico 220/380V, fase rotação com 1Ø	600	UNOT	600				
7	7	Rebobramento completo incluindo terra de motor de 100 CV, trifásico 220/380V, fase rotação com 1Ø	200	UNOT	200				
8	8	Rebobramento completo incluindo terra de motor de 40 CV, trifásico 220/380V, fase rotação com 1Ø	200	UNOT	200				
9	9	Rebobramento completo incluindo terra de motor de 75 CV, trifásico 220/380V, fase rotação com 1Ø	400	UNOT	400				
10	10	Rebobramento completo incluindo terra de motor de 15 CV, trifásico 220/380V, fase rotação com 1Ø	300	UNOT	300				
11	11	Conserto de furadeira mini-compressor de marca bochi com potenciais fornecimentos de material	500	UNOT	500				
12	12	Conserto de furadeira 220v, 220v, com rotação de marca bochi com potenciais fornecimentos de material	500	UNOT	500				
13	13	Conserto de serra moinho de 750w, 220v, incluem a lubrificação de máquina no sistema fornecido	500	UNOT	500				
14	14	Conserto de bomba d'água incluindo o rebobramento de motor de 3CV, trifásico 220/380V e terra	500	UNOT	500				
15	15	Conserto de bomba d'água incluindo o rebobramento de motor de 3CV, trifásico 220/380V e terra	500	UNOT	500				
16	16	Rebobramento de transformador 220/110V de 800VA com potenciais fornecimentos de material	500	UNOT	500				

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 meses

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Total: R\$ 0,00

Atualização da Proposta Comercial:

- 1. Preencher Proposta
- 2. Cadastrar Fornecedor (seja)
- 3. Finalizar Proposta

Legenda:

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta.** O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Número: 3.2216

Salvar Proposta | Finalizar Proposta | Limpar Proposta | Filtrar | Imprimir

Cadastrar Fornecedor

Nome:

Nome:

Tipo de Documento: Número de Documento:

CPF: 000.000.000-00

Endereço:

Estado: Cidade: CEP:

Atualização da Proposta Comercial:

- 1. Preencher Proposta
- 2. Cadastrar Fornecedor (seja)
- 3. Finalizar Proposta

Legenda:

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.



3.4. Na sequência, clique no botão Cadastrar *Representante Legal* (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

Proposta Comercial
Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Cadastrar Representante Legal

Nome * :
Tipo do Documento * : CNPJ Número do Documento * :
Cargo : Data de Emissão: 06/08/2016

Processo Número: 2014.010002.00000004

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em Finalizar Proposta.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem “*Confirma a Finalização da Proposta?*” clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:

Proposta Comercial
Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Preencher Proposta

Item	Descrição de Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca de Item
1	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade 220V/60Hz base completa com 4Cx	5,00	un/01	5,00	R\$ 719,8700	
2	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
3	Recebimento completo incluindo verba de honor de 10 Cx. unidade					
4	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
5	Recebimento completo incluindo verba de honor de 7,5 Cx. unidade					
6	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
7	Recebimento completo incluindo verba de honor de 10 Cx. unidade					
8	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
9	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
10	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
11	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
12	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
13	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
14	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
15	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
16	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
17	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
18	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
19	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
20	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
21	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
22	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
23	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
24	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
25	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
26	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
27	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
28	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
29	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
30	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
31	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
32	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
33	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
34	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
35	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
36	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
37	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
38	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
39	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
40	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
41	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
42	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
43	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
44	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
45	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
46	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
47	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
48	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
49	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					
50	Recebimento completo incluindo verba de honor de 3 Cx. unidade					

Salvar Proposta

Processo 2014.010002.00000004

Prazo de Execução: 12 meses

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Total: R\$ 3.599.140,00

4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;



4.4. Acondiciona-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.
- 5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 80/2020.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

108

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

DATA: 21/12/2020

HORÁRIO: 13h30m

OBJETO: Aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varreção e praças e parques.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná;

INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 11 de dezembro de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo da SURG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Guarapuava, 10 de dezembro de 2020.

Denise Abreu Turco
Secretária Municipal de Administração

SURG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

DATA: 21/12/2020

HORÁRIO: 13h30m

OBJETO: Aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varreção e praças e parques.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná;

INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br.

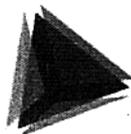
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 11 de dezembro de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo da SURG.

109



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

110

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	43		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	79		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varreção e praças e parques.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.976,05		
A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação			
Data de Lançamento do Edital	11/12/2020	Data Registro	11/12/2020
Data da Abertura das Propostas	21/12/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 4392393976 (Logout)

Imprimir

Atualizar

HOME ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/](http://SURG.COM.BR/SURG/))

LICITAÇÕES ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/](http://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/))

CONCURSOS ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/))

SOBRE ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/](http://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/))

PORTAL DO SERVIDOR ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/](http://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/))

CONTATO ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/))

OUVIDORIA ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA](http://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA))

E-MAIL ([HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR](http://WEBMAIL.SURG.COM.BR))


111

Licitações (<http://surg.com.br/surg/licitacoes/>) / Licitações

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾

Aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varreção e praças e parques.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

DATA: 21/12/2020

HORÁRIO: 13h30m

OBJETO: Aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varreção e praças e parques.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

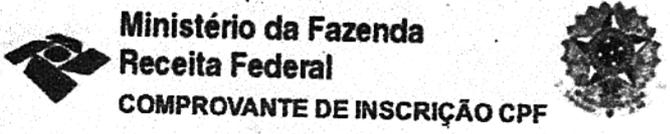
SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná;

INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx42) 3630-0500 – e-mail: juridico@surg.com.br. (<mailto:juridico@surg.com.br>)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI (<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2020/12/43.pdf>).

AQUISIÇÃO DO ARQUIVO DA PROPOSTA: O arquivo da proposta pode ser obtido CLICANDO AQUI (http://surg.com.br/kitproposta/Processo_2020_000079_0000000.kit).



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
049.098.849-04

Nome
FABIO CRESTANI

Nascimento
19/04/1984

CÓDIGO DE CONTROLE
E371.3A18.E648.BEE9



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:14:14 do dia 30/08/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÓRIO AUTENTICAÇÃO
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Confere com o documento apresentado. Dou fé.

30/08/2019 10:14:14
Tabelionato de Notas
Guarapuava
Autenticação de Cópia
FTB34549

16 DEZ. 2020

DISTrito DE CARRO QUEBRADO FONE/FAX: (42) 3673-2948

- RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
- CLEITON CESAR DE FARIA - ESC. JURAMENTADO
- MAICON SAVIO OGUEIRA - ESC. JURAMENTADO
- KENNY ROGERS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO
- MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.685.317-5

POLEGAR DIREITO

Fábio Crestani
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.685.317-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/05/2012

NOME: **FABIO CRESTANI**

FILIAÇÃO: ROBERTO AURELIO CRESTANI
MARILIA INES CRESTANI

NATURALIDADE: PORTO UNIÃO/SC DATA DE NASCIMENTO: 19/04/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=PORTO UNIÃO/SC, DA SEDE
C.NASC=7215, LIVRO=7A, FOLHA=249V

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AUTENTICAÇÃO
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Confere com o documento apresentado. Dou fé.

Lei: 13.228 de 18/07/2019
SELO
FUNDADA 16 DEZ. 2020 Guarapuava (PR)

DISTrito DE CARRO QUEBRADO FONE/FAX: (42) 3673-2948

- RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
- CLEITON CESAR DE FARIA - ESC. JURAMENTADO
- MAICON SAVIO OGUEIRA - ESC. JURAMENTADO
- KENNY ROGERS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO
- MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

[Handwritten Signature]
113
Empresa ▶▶ Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FABIO CRESTANI - ME			Protocolo: PRC2005012284
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41109833804	CNPJ 07.418.211/0001-98	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/05/2005	Início de Atividade 01/09/2005
Endereço Completo Avenida MANOEL RIBAS, Nº 4653, TERREO, CONRADINHO-Guarapuava/PR- CEP85055-010			
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA USO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIO, TAIS COMO MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E CORTADORES DE GRAMA E PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E APARELHOS DE USO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIO. COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER, MOTORES PARA EMBARCAÇÃO PARA ESPORTE E LAZER E PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTORES E EMBARCAÇÕES. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS TAIS COMO, SERRAS, PICARETAS, MARRETAS, MARTELOS, ENXADAS, FOICES E ALICATES. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS TAIS COMO MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E MOTORES DE POUPA.			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 04/08/2014	Número 20144560550	Ato/Ieventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: FABIO CRESTANI Identidade: 86853175 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 049.098.849-04 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/12/2020, às 09:14:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ASJFGHUP.



[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

CRESTANI PEÇAS E SERVIÇOS

Av: Manoel Ribas, 4653, Conradinho, Guarapuava-PR

CEP: 85055-010

FONE: (42) 3624-0216

CNPJ 07.418.211/0001-98

114

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa **FABIO CRESTANI**, inscrita no **CNPJ nº 07.418.211/0001-98**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 43/2020, que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;

b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;

c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;

d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;

f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;

g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Guarapuava-PR, 16 de Dezembro de 2020.

**FABIO CRESTANI****CNPJ: 07.418.211/0001-98****07 418 211/0001-98****FABIO CRESTANI**

AV MANOEL RIBAS, 4653 - CONRADINHO

CEP 85055-010 GUARAPUAVA - PR

AV: MANOEL RIBAS, 4653, CONRADINHO, GUARAPUAVA-PR
CEP: 85055-010 TELEFONE: (42) 3624-0216

CRESTANI PEÇAS E SERVIÇOS

Av: Manoel Ribas, 4653, Conradinho, Guarapuava-PR

CEP: 85055-010

FONE: (42) 3624-0216

CNPJ 07.418.211/0001-98

115

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

FABIO CRESTANI, inscrita no CNPJ 07.418.211/0001-98, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) **FABIO CRESTANI** portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.685.317-5 e do CPF no 049.098.849-04, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI , conforme art. 18-A, § 1o da Lei Complementar n. 123/2006;

2 () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

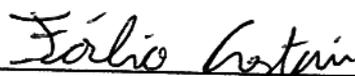
3 (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006; Caso assinalada uma das opções acima, declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º e §4º do artigo 18-A da Lei Complementar n. 123/2006.

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guarapuava-PR, 16 de Dezembro de 2020.

07 418 211/0001-98

FABIO CRESTANI



FABIO CRESTANI

CNPJ: 07.418.211/0001-98

AV MANOEL RIBAS, 4653 - CONRADINHO

CEP 85055-010 GUARAPUAVA - PR

AV: MANOEL RIBAS, 4653, CONRADINHO, GUARAPUAVA-PR
CEP: 85055-010 TELEFONE: (42) 3624-0216



116

Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – Nº43/2020

Nome e CNPJ da empresa licitante: FABIO CRESTANI CNPJ: 07.418.211/0001-98

Data e horário da abertura do certame: 21/12/2020 14HR 00MIN



Órgão: Cia. de Serviços de Urb. de Guarapuava

Dados do Processo

Endereço: R. AFONSO BOTELHO, 63
 Cidade/UF: GUARAPUAVA - PR
 CNPJ: 75.646.273/0001-07

Processo nº: 79/2020
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE SOPRO-ASPIRADOR E BARCO DE ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO PELO SETOR DE VARREÇÃO E PRAÇAS E PARQUES.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - FABIO CRESTANI
 CNPJ / CPF: 07.418.211/0001-98
 Endereço: AV: MANOEL RIBAS,4653
 Cidade: GUARAPUAVA - PR
 CEP: 85055-010

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Sopro-aspirador à gasolina, motor 2 tempos, com refrigeração a ar, apresentando no mínimo as seguintes características: potência de 0,75 KW / 1,0 HP, capacidade do tanque de 500 ml, volume de ar 600m ³ /h, capacidade da bolsa coletora 40L, peso máximo total de 7 kg. Marca: HUSQVARNA MOD: 125BYx	5 Dias	60 Dias	UND	2,0000	R\$ 1.599,0000	R\$ 3.198,00
1	2	Barco de alumínio, semichato, comprimento total aproximado de 5 metros, boca de aproximadamente 1,40, borda alta, tapetes em eva, capacidade mínima para 4 pessoas. Marca: BEIRA RIO MOD TUCUNARE 500	5 Dias	60 Dias	UND	1,0000	R\$ 6.700,0000	R\$ 6.700,00
							Valor Total da Proposta	R\$ 9.898,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 9.898,00

Prazo de Execução da Proposta: 15 dias
 Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ



77 418 211/0001-98

FABIO CRESTANI

AV MANOEL RIBAS, 4653 - CONRADINHC

CEP 85055-010 GUARAPUAVA - PR

117

Nome: FABIO CRESTANI
Cargo: PROPRIETARIO
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 049.098.849-04
Data da Impressão: 16/12/2020
Ass./Carimbo:

Fábio Crestani

07 418 211/0001-98

FABIO CRESTANI

V. MANOEL RIBAS, 4653 - CONRADINHC

REP. 85066-010 CIJARAPUAVA - PR

118

Envelope n. 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – Nº 43/2020

Nome e CNPJ da empresa licitante: FABIO CRESTANI CNPJ: 07.418.211/0001-98

Data e horário da abertura do certame: 21/12/2020 14HR 00MIN

119



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		120	
FABIO CRESTANI		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO	Solteiro(a)		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F			
FILHO DE (pai)	(mãe)		
ROBERTO AURELIO CRESTANI	MARILIA INES CRESTANI		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF
19-04-1984	8.685.317-5	S.S.P.	PR
EMANCIPADO POR (toma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número)	
		049.098.849-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)		NÚMERO	
RUA ALVARO NUNES CABEZA DE VACA		485	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	BATEL	85015-310	
MUNICÍPIO	UF		
GUARAPUAVA	PR		



declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL			
FABIO CRESTANI			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		NÚMERO	
RUA ALVARO NUNES CABEZA DE VACA		485	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	BATEL	85015-310	
MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
GUARAPUAVA	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)
10.000,00	(DEZ MIL REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal	
5249-3/99	COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA MOTORES, MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E MOTORES DE POUPA.
Atividades secundárias	
5271-0/01	SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MOTORES, MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
01-06-2005				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)	
<i>Fabio Crestani</i>	
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
10-05-2005	<i>Fabio Crestani</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

RITA ANTONICZEI PLANEIRO
RG 45.748.830 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/05/2005
SOB NÚMERO: 111.059.72806
Protocolo: 057173758-2

CARTÓRIO DE NOTARIADO E REGISTRO
Serviço Notarial e Registral de Cartório Quebrado

17 MAIO 2005

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110583380-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIO CRESTANI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ROBERTO AURELIO CRESTANI		(mãe) MARILIA INES CRESTANI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-04-1984	IDENTIDADE número 8.685.317-5	Órgão emissor S.S.P.	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 049.098.149-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA ALVARO NUNES CABEZA DE VACA			NÚMERO 485
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO BATEL	CEP 85015-310	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO GUARAPUAVA			UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FABIO CRESTANI - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA MANOEL RIBAS			NÚMERO 4653
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CONRADINHO	CEP 85055-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5249-3/99 Atividades secundárias 5271-0/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA MOTORES, MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E MOTORES DE POUÇA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES, MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-06-2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.418.211/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) x Fabio Crestani - ME			
DATA DA ASSINATURA 18-05-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x Fabio Crestani		



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
RITA ANTONICZEL PACHECO
RG 45.748.839 - PR
26 MAIO 2006

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 28/05/2006
Serviço de Registro para 61 Comfins com o documento
Protocolo 06160797 apresentado. Dou fé.
06/00464
06 DEZ. 2020
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
Guarapuava - PR

RITA ANTONICZEL PACHECO
RG 45.748.839 - PR

Lei: 13.228 de 16/07/2001
FELICIANO FERDORIGO THAMAZ M OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
CLEITON CESAR DE FARIA - ESC. JURAMENTADO
MARCOS SAVIO OGUEIRA - ESC. JURAMENTADO
KENNY ROBERTS G ANACLETO - ESC. JURAMENTADO
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FTB34553

(Handwritten signature)



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110583380-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)		122	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIO CRESTANI					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) ROBERTO AURELIO CRESTANI			(mãe) MARILIA INES CRESTANI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/04/1984		IDENTIDADE (número) 8.685.317-5		CPF (número) 049.098.849-04	
Orgão Emissor S.S.P. UF PR					
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AVENIDA MANOEL RIBAS				NÚMERO 4653	
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO CONRADINHO		CEP 85055010
MUNICÍPIO GUARAPUAVA				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO		EVENTO 021	
EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL FABIO CRESTANI - ME					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA MANOEL RIBAS				NÚMERO 4653	
COMPLEMENTO TERREO			BAIRRO / DISTRITO CONRADINHO		CEP 85055010
MUNICÍPIO GUARAPUAVA				CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) crestanipecaseservicos@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4661300 Atividades secundárias 4763605 4744001 3314713		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA USO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIO, TAIS COMO MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS E CORTADORES DE GRAMA E PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E APARELHOS DE USO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIO. COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER, MOTORES PARA EMBARCAÇÃO PARA ESPORTE E LAZER E PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTORES E EMBARCAÇÕES. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS MANUAIS TAIS COMO, SERRAS, PICARETAS, MARRETAS, MARTELOS, ENXADAS, FOICES E ALICATES. (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2005		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.418.211/0001-98		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Fabio Crestani ME</i>				USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 22/07/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fabio Crestani</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Rita Antonizzei Paçífico</i> RG 1574889-9 PR 04/AGO, 2014			AUTENTICAÇÃO		

CARTÓRIO AUTENTICAÇÃO
Serviço Notarial e Registral Confira com o documento de Carro Quebrado Apresentado: Doufé.

Lei: 13.228 de 16/07/2001

SELO FUNAEPEN
16 DEZ 2020 Guarapuava (PR)

Teléfono de Notas

- ESCRITÓRIO PARA MAZAM OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
- ALBERTO PEREIRA - ESC. JURAMENTADO
- CARLOS SAUTER - OFICINHEIRO - ESC. JURAMENTADO
- MARILIA - ESC. JURAMENTADO
- MARIA - ESC. JURAMENTADO

DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
ONE/FAX: (41) 3533-2948



[Handwritten signatures and marks]



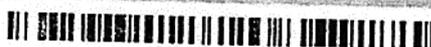
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

212

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110583380-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		123	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIO CRESTANI					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) ROBERTO AURELIO CRESTANI			(mãe) MARILIA INES CRESTANI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/04/1984		IDENTIDADE (número) 8.685.317-5		CPF (número) 049.098.849-04	
ORGÃO EMISSOR S.S.P.		UF PR			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AVENIDA MANOEL RIBAS					
COMPLEMENTO				NÚMERO 4653	
MUNICÍPIO GUARAPUAVA				BAIRRO / DISTRITO CONRADINHO	
				CEP 85055010	
UF PR					
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:					
ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO		EVENTO 021	
EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FABIO CRESTANI - ME					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA MANOEL RIBAS					
COMPLEMENTO				NÚMERO 4653	
TERREO				BAIRRO / DISTRITO CONRADINHO	
MUNICÍPIO GUARAPUAVA				CEP 85055010	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) crestanipecaseservicos@hotmail.com	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4661300		DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS TAIS COMO MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS E MOTORES DE POUÇA.			
Atividade principal					
Atividades secundárias					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2005		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.418.211/0001-98		TRANSFERÊNCIA DE NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Fabio Crestani ME</i>					
DATA DA ASSINATURA 22/07/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fabio Crestani</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Rita Antoniczei Pacheco</i> RG 4.574.883-9 PR 04, AGO, 2014			AUT. <i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		

CARTÓRIO DE AUTENTICAÇÃO
Serviço de Autenticação de Cópia de Documentos
de Carro Quebrado apresentado. Dou fé.
GUARAPUAVA - PR
16 DEZ. 2020
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
DE CARRO QUEBRADO
RUA: (42) 3623-2948
F. 1534554
ROBERTO CESAR DE MENEZES - OFICIAL DESIGNADO
KENNY ROGERS G ANACLETO - EDE. JUNTA COMERCIAL
MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO

Rita Antoniczei Pacheco
RG 4.574.883-9 PR



[Handwritten signatures and marks]

Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Receita

124



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ N.º 549/2006

6

8955/2006

A SECRETARIA

Assinado por: FABIO CRESTANI

CNPJ/CNPIS: 07.418.211/0001-98

COM RAZÃO DE ABERTURA DE ESTABELECIMENTO: 0481-1202- Comércio de peças e acessórios para motores e motosserras e serviços de manutenção e reparos.

CARTÓRIO **AUTENTICAÇÃO**
 Serviço Notarial e Registral
 Lei: 13.226/06
 de Carro Quebrado
 Confere com o documento apresentado. Dou fé.

RECIPEN
 Tabelionato de Notas
 Exceção para
 Autenticação de Cópia

16 DEZ. 2020 Guarapuava (PR)

FTB34559

DISTRITO DE: **CONRADINHO**
 FONE/FAX: **46534559**

• RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
 • GLETON CESAR DE FARIA - ESC. JURAMENTADO
 • MATCON SAVIO OGUEIRA - ESC. JURAMENTADO
 • KENNY ROGERS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO
 • MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO

PARA LOCALIZAR: Avenida Manoel Ribas

BAIRRO: Conradinho

DISTRITO: Cidade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27418-6

DMA DE VALIDADE:

OBSERVAÇÃO

Guarapuava, 13 de Junho de 2006.

Antonio Leocádio Souza Pupo

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS

David Almeida Santos

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO À FISCALIZAÇÃO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.418.211/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2005
NOME EMPRESARIAL FABIO CRESTANI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRESTANI PECAS E SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 4653	COMPLEMENTO TERREO
CEP 85.055-010	BAIRRO/DISTRITO CONRADINHO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRESTANIPECASESERVICOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3627-4659
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2020 às 09:02:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL

Handwritten signature

126



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90369477-70	07.418.211/0001-98	04/2006

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	FABIO CRESTANI
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV MANOEL RIBAS, 4653, TERREO - CONRADINHO - CEP 85055-010 FONE: (42) 3627-4659
Município de Instalação	GUARAPUAVA - PR, DESDE 04/2006 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	049.098.849-04	FABIO CRESTANI	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 15/01/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receta Estadual do Paraná</p> <p>CAD/ICMS Nº 90369477-70</p> <p>Emitido Eletronicamente via Internet 16/12/2020 9:22:11</p> <p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

16/12/2020 0

 127

Cadastro de Inscrições Estaduais

 Data/Hora Host CELEPAR
16/12/2020 - 10 37 44

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90369477-70	Inscrição CNPJ 07.418.211/0001-98
Nome Empresarial	Fabio Crestani	
Endereço	Av Manoel Ribas, 4653. Terreo. Conradinho 85055-010 - Guarapuava - PR	
Telefone	(42)3627-4659	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4661-3/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuario Partes e Pecas	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	04/2006	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2020	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 04/2006	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2020	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	









MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

128

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIO CRESTANI
CNPJ: 07.418.211/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:08:22 do dia 15/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2021.

Código de controle da certidão: **A61E.2FAE.FC5D.8335**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

129

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023178281-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.418.211/0001-98**
Nome: **FABIO CRESTANI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

130

CERTIDÃO NEGATIVA 42844 /2020

CONTRIBUINTE:FABIO CRESTANI

CPF/CNPJ:07.418.211/0001-98

ENDEREÇO:

Nº: 4653 CONRADINHO

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90(noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava,16/12/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 111223934111223

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 07.418.211/0001-98**Razão Social:** FABIO CRESTANI**Endereço:** R DOM ALVARO NUNES CABEZA DE VACA 485 / BATEL / GUARAPUAVA / PR /
85015-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2020 a 29/12/2020**Certificação Número:** 2020113002192837968410

Informação obtida em 16/12/2020 09:09:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

132

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO CRESTANI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.418.211/0001-98
Certidão n°: 33034393/2020
Expedição: 16/12/2020, às 09:16:25
Validade: 13/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO CRESTANI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.418.211/0001-98, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



133

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FABIO CRESTANI ME

CNPJ 07.418.211/0001-98, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 15 de Dezembro de 2020

NERY REGIANI DE MACEDO

Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/92
MATRÍCULA TJ/PR 1507



Custas = R\$ 37,47
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.

(Handwritten signatures and marks)

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

134

DECLARO, para os devidos fins, que o faturamento da empresa, **FABIO CRESTANI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.418.211/0001-98**, conforme registros fiscais, dos últimos doze meses, apresentou os valores a seguir demonstrados:

Ano	Mês	Faturamento
2019	NOVEMBRO	231.462,98
2019	DEZEMBRO	137.493,24
2020	JANEIRO	294.891,00
2020	FEVEREIRO	251.983,14
2020	MARÇO	199.100,31
2020	ABRIL	199.653,31
2020	MAIO	199.935,41
2020	JUNHO	181.644,90
2020	JULHO	215.590,82
2020	AGOSTO	253.054,94
2020	SETEMBRO	285.150,29
2020	OUTUBRO	272.955,51
2020	NOVEMBRO	172.172,03
Total=		2.643.069,20

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Guarapuava, 16 de Dezembro de 2020

Sodenir Marcondes Padleski

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO

SODENIR MARCONDES PADLESKI

CRC: 041854/O-0

CPF: 435.579.619-15

SELO: 0185464CVAA000000385620H
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de SODENIR MARCONDES PADLESKI. Dou fé. Guarapuava/PR, 16/12/2020.
 Em Teste da verdade
 CT R\$11,98

Alfeu Leite Agner
 Agente Delegado

Zv. Prefeito Moacyr Júlio Silveira, 1643
 Guarapuava - Paraná | (42) 3622-4449
 cartorioagner@cartorioagner.com.br

EDUARDO AUGUSTO KONOVAL
 Escrevente

SELO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO
 Alfeu Leite Agner
 Agente Delegado

None/Fax:

Fabio Crestani

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

135

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

OBJETO: Aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varreção e praças e parques.

DATA DA SESSÃO: 21/12/2020 (segunda-feira)

HORÁRIO: 14h00m.

Às 13h17m do dia 21/12/2020, na sala de licitações, localizada na sede administrativa da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030, o Pregoeiro Oficial PAULO CÉZAR TRACZ realizou abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Às 13h23m iniciaram-se os procedimentos de credenciamento do representante da empresa interessada em participar deste pregão. Para o credenciamento fez-se representar a empresa conforme abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA:

Razão Social: 43 - FABIO CRESTANI - ME			
Credenciado: Sim	Porte da Empresa: ME (Micro Empresa)	Prioridade: Não se enquadra	
CNPJ:07.418.211/0001-98			
Endereço:AVENIDA MANOEL RIBAS, 4653			
Bairro:CONRADINHO			
CEP:85055-010	Cidade:GUARAPUAVA	UF:PR	Telefone:3624-0216
E-mail:crestanipecaseservicos@hotmail.com			
Representada por: FABIO CRESTANI			
CPF:049.098.849-04		RG:8.685.317-5 SESP / PR	

Após, foi solicitado à licitante credenciada a Declaração Unificada, bem como a Declaração de MEI / ME / EPP. Em seguida, foi solicitada a entrega dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

No decorrer, às 14h01m, foi aberto o envelope contendo a Proposta de Preço da licitante.

Ato contínuo, a descrição dos itens cotados e os respectivos valores foram anunciados em voz alta a todos os presentes, e cujos valores encontram-se registrados no histórico do pregão em anexo.

Após, às 14h10m foi aberto o envelope de documentos de habilitação da Licitante vencedora **FABIO CRESTANI - ME**, depois da apreciação dos documentos da empresa verificou-se que estavam em conformidade com as exigências do Edital.

Não houve intenção de interpor recurso. Nada mais havendo a relatar, dou por encerrada a reunião às 14h15m, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme por todos, está sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa Licitante presente.

FABIO CRESTANI - ME

Licitante

FABIO CRESTANI

Representante Legal

FELIPE VERONI CALDAS
Equipe de Apoio

PAULO CÉZAR TRACZ
Pregoeiro

HISTÓRICO DO PREGÃO

136

Processo: 79/2020 - Pregão - Normal	
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOPRO-ASPIRADOR E BARCO DE ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO PELO SETOR DE VARREÇÃO E PRAÇAS E PARQUES.	
Expedição: 11/12/2020	Homologação: Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Prioridade	Credenciado
FABIO CRESTANI - ME	FABIO CRESTANI	ME	Não se enquadra	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Sopro-aspirador à gasolina, motor 2 tempos, com refrigeração a ar, apresentando no mínimo as seguint	UND	1.281,5250	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	FABIO CRESTANI - ME		1.599,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Barco de alumínio, semichato, comprimento total aproximado de 5 metros, boca de aproximadamente 1,40	UND	6.413,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	FABIO CRESTANI - ME		6.700,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Sopro-aspirador à gasolina, motor 2 tempos, com refrigeração a ar, apresentando no mínimo as seguint	UND	1.281,5250	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	FABIO CRESTANI - ME		1.280,0000	-0,12

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Barco de alumínio, semichato, comprimento total aproximado de 5 metros, boca de aproximadamente 1,40	UND	6.413,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	FABIO CRESTANI - ME		6.400,0000	-0,20

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Sopro-aspirador à gasolina, motor 2 tempos, com refrigeração a ar, apresentando no mínimo as seguint	UND	1.281,5250	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	FABIO CRESTANI - ME		1.280,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Barco de alumínio, semichato, comprimento total aproximado de 5 metros, boca de aproximadamente 1,40	UND	6.413,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	FABIO CRESTANI - ME		6.400,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Sopro-aspirador à gasolina, motor 2 tempos, com refrigeração a ar, apresentando no mínimo as seguint	UND	1.281,5250	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Barco de alumínio, semichato, comprimento total aproximado de 5 metros, boca de aproximadamente 1,40	UND	6.413,0000	-
Sem lançamentos.					

HISTÓRICO DO PREGÃO

137

Processo: 79/2020 - Pregão - Normal	
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOPRO-ASPIRADOR E BARCO DE ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO PELO SETOR DE VARREÇÃO E PRAÇAS E PARQUES.	
Expedição: 11/12/2020	Homologação: Situação: Aberta

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Sopro-aspirador à gasolina, motor 2 tempos, com refrigeração a ar, apresentando no mínimo as seguint	UND	1.281,5250	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Barco de alumínio, semichato, comprimento total aproximado de 5 metros, boca de aproximadamente 1,40	UND	6.413,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Sopro-aspirador à gasolina, motor 2 tempos, com refrigeração a ar, apresentando no mínimo as seguint	UND	1.281,5250	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	FABIO CRESTANI - ME		1.280,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Barco de alumínio, semichato, comprimento total aproximado de 5 metros, boca de aproximadamente 1,40	UND	6.413,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	FABIO CRESTANI - ME		6.400,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: FABIO CRESTANI - ME							
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	Sopro-aspirador à gasolina, motor 2 tempos, com refrigeração a ar, apresentando no mínimo as seguint	UND	2,0000	1.280,0000	2.560,00	
1	2	Barco de alumínio, semichato, comprimento total aproximado de 5 metros, boca de aproximadamente 1,40	UND	1,0000	6.400,0000	6.400,00	
Total do Fornecedor						8.960,00	

Total Geral	8.960,00
-------------	----------



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

PREGÃO Nº 43/2020 - Aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varrição e praças e parques.

Abertura em 21/12/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio constataram a autenticidade dos documentos apresentados por meio digital com código para consulta de autenticidade, como também feita a verificação da existência dos documentos junto aos sites em que estes foram obtidos:

FABIO CRESTANI - ME; CNPJ Nº 07.418.211/0001-98:

- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual do Paraná;
- Certidão Negativa Municipal de Guarapuava - Paraná;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Simplificada.

Por fim, conforme o item 7.3 do edital, em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União; 2) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e 3) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do respectivo Estado; verificou-se que as proponentes licitantes **FABIO CRESTANI - ME**, não estão impedidas de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública, como comprovado em verificação junto a esses sites.

Guarapuava - PR, 21 de dezembro de 2020.


FELIPE VERONI CALDAS
Equipe de Apoio


PAULO CÉZAR TRACZ
Pregoeiro



RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

Licitação realizada em 21/12/2020 – 14h00mim

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 43/2020, tem por finalidade a Aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varrição e praças e parques, e tendo transcorrido todas as fases de lances, de análise dos documentos de habilitação e análise de recurso; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com os respectivos itens:

Fornecedor: FABIO CRESTANI - ME; CNPJ Nº 07.418.211/0001-98							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Sopro-aspirador à gasolina, motor 2 tempos, com refrigeração a ar, apresentando no mínimo as seguintes características: potência de 0,75 KW / 1,0 HP, capacidade do tanque de 500 ml, volume de ar 600m3/h, capacidade da bolsa coletora 40L, peso máximo total de 7 kg.	HUSQVARNA MOD: 125BVx	UND	2,0000	1.280,0000	2.560,00
1		Barco de alumínio, semichato, comprimento total aproximado de 5 metros, boca de aproximadamente 1,40, borda alta, tapetes em eva, capacidade mínima para 4 pessoas.	BEIRA RIO MOD TUCUNARE 500	UND	1,0000	6.400,0000	6.400,00
Total do Fornecedor							8.960,00
Total Geral							8.960,00

À vista do presente resultado, submeto o processo à análise da autoridade superior.

Guarapuava - PR, 21 de dezembro de 2020.


PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial da SURG



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

1410

PARECER FINAL - LICITAÇÃO

Processo: Pregão Presencial nº 43/2020.

Interessado: Departamento de Manutenção Mecânica.

Origem: Comissão das Licitações.

Assunto: Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório Pregão Presencial nº43/2020, cujo objeto é aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varreção e praças e parques.

Para exame e parecer conclusivo desta Advogada, a Comissão de Licitação submete o processo licitatório em destaque, versando sobre licitação pública na modalidade, Pregão Presencial, que tem por objeto registro de preço para aquisição é aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varreção e praças e parques.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento da letra “g”, § único do artigo 15 do nosso Regulamento Interno de Licitações.

Observo, pelo constante do Procedimento que ocorreram publicações do pregão em questão, no Boletim Oficial do Município (fls.109), no Tribunal de Contas do Estado (fls.110) e no portal da SURG (fls.111).

E na data marcada no Edital, credenciou-se (uma) licitante, ou seja, a empresa: **FABIO CRESTANI - ME.**, para o certame.

Foi solicitado à licitante credenciada a declaração unificada, bem como, a declaração de ME/EPP/MEI. No decorrer, foi aberto o envelope contendo a proposta de preço da licitante credenciada a qual teve a descrição dos itens cotados e respectivos valores anunciados em voz alta, a todos os presentes.

Tendo transcorrido todas as fases de lances, negociação e de análise dos documentos de habilitação, bem como, tendo decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso pelo interessado, foi classificada e habilitada para: O lote 01, itens 01 e 02 a empresa: **FABIO CRESTANI - ME.**

Tudo constante de ata da sessão do pregão presencial nº 43/2020, devidamente assinada pelos participantes (às folhas 135), histórico de



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

411

pregão (às folhas 136 e 137), confirmação de autenticidade dos documentos e certidões (às folhas 138) e resultado de julgamento (as folhas 139).

Houve a cotação de preços no mercado, junto ao banco de preços, há publicação de edital, a empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital e as propostas vencedoras, tiveram preço compatível com o do mercado, desta maneira, restou comprovado, pela análise detida do presente processo licitatório, que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, ao disposto na Lei 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02 e legislação correlata, razão pela qual, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do PREGÃO PRESENCIAL nº. 43,/2020.

É o parecer, SMJ.

Guarapuava, 21 de dezembro de 2020.


Maria de Fátima M. C. L. de Souza
Advogada da SURG



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

OBJETO: Aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varreção e praças e parques.

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2020, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo Cezar Tracz, autorizando a contratação do objeto licitado junto à empresa e com os valores abaixo descritos:

- **FABIO CRESTANI - ME; CNPJ Nº 07.418.211/0001-98:** Valor total do Item 1 é R\$2.560,00 e do item 2 é R\$6.400,00.

Total Geral: R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais).

Guarapuava - PR, 23 de dezembro de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

143

CONTRATO Nº 088/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA FABIO CRESTANI - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu o Diretor Administrativo Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a Empresa **FABIO CRESTANI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.418.211/0001-98, com endereço Av. Manoel Ribas, n. 4653, Térreo - Conradinho, em Guarapuava - PR - CEP 85055-01, neste ato representada pelo Sr. Fábio Crestani, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.098.849-04, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1168/2006, classificada em primeiro lugar na licitação realizada sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varrição e praças e parques

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de licitação realizado sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais)**, de acordo com a proposta descrita a seguir:

Edoardo *Flu*

Item	Quant.	Unid	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Unid	Sopro-aspirador à gasolina, motor 2 tempos, com refrigeração a ar, apresentando no mínimo as seguintes características: potência de 0,75 KW / 1,0 HP, capacidade do tanque de 500 ml, volume de ar 600m3/h, capacidade da bolsa coletora 40L, peso máximo total de 7 kg.	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
02	01	Unid	Barco de alumínio, semichato, comprimento total aproximado de 5 metros, boca de aproximadamente 1,40, borda alta, tapetes em eva, capacidade mínima para 4 pessoas.	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00

§1º - Nos preços acima estarão incluídas todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução do fornecimento contratado, tais como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, frete, carga e descarga e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega definitiva.

§2º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

§3º. Não haverá hipótese de revisão de valores para este contrato, tendo em vista tratar-se de fornecimento único e imediato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de licitação, autuado sob o nº 43/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público atendendo cada vez melhor à comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento e emissão da nota fiscal correspondente. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para o endereço eletrônico compras3035@hotmail.com, e deve ser entregue no máximo até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento efetivamente realizado.

§1º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido prestados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar serviços em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§2º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§3º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§4º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§5º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§6º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-á o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§7º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1º. O fornecimento deverá ser, após formalizado o contrato e emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, deverá ser feito considerando o que segue:

§2º. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, n. 63 - Trianon, em Guarapuava/PR, com todos os acessórios e manuais para a devida utilização.

§3º. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de compras.

§4º. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no ato da entrega. Todas as despesas para transporte, carga e descarga correm por conta da contratada. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos aqui dispostos.

§5º. O fornecedor deverá dar garantia mínima de 6 (seis) meses para os equipamentos, contra quaisquer defeitos que possam apresentar, devendo os equipamentos serem substituídos pela proponente em caso de apresentar defeito de fabricação sem quaisquer ônus para a contratante.

§6º. Caso sejam detectadas quaisquer inconformidades com relação ao exigido no Anexo I deste Edital, dos equipamentos interna e externamente, não funcionamento adequado, ou também em qualquer outro caso que torne o produto impróprio para o uso da SURG ou em desacordo com as normas vigentes, a contratada deverá efetuar, sob suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias a troca por outros equipamentos que atendam rigorosamente o que é exigido no Anexo I do Edital, e que estejam em pleno funcionamento dentro do que se é esperado do equipamento.

§7º. Será sempre conferido pela **contratante**, no momento da entrega, a quantidade, a marca/procedência, a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional para a SURG.

§8º. O objeto será recebidos:

A. Provisoriamente, a partir da entrega do produto/serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

B. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

§10º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

§11º. Caberá acompanhar a execução do objeto como Gestora a **Sra. Fernanda de Oliveira**, e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados o funcionário: **Sr. Eduardo Moreira da Rosa**, Encarregado do Departamento de Obras da SURG; o qual poderá ser alterado à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

Eduardo

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 3.

§12º. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, como também a contratada não entregar os objetos em conformidade com as exigências postas no Anexo I, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 60 (sessenta) dias, desde que constatado sempre o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) realizar a fiscalização do fornecimento efetuado;
- d) Avaliar o atendimento dos itens do Anexo I do Edital;
- e) Conferir as quantidades e qualidade do produto adquirido.
- f) prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- g) atestar a nota fiscal de acordo com o fornecimento efetuado, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Substituir os produtos fora dos padrões estabelecidos no Edital, como também os que apresentarem defeitos de fabricação;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- h) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da **CONTRATANTE**;
- i) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SURG quanto ao objeto entregue;
- j) O fornecedor contratado deve dar garantia do produto quanto a defeitos de fabricação, produtos deteriorados, com trincas ou ferrugens, devendo ser substituído pela proponente em caso de apresentar algum desses problemas, sem quaisquer ônus para a contratante;


 Eduardo  4

k) O fornecedor contratado dever dar **garantia** contra defeitos de fabricação ou imperfeições, por pelo menos 6 (seis) meses, devendo os equipamentos serem substituídos pela proponente em caso de apresentar defeito de fabricação sem quaisquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§5º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§6º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§7º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§8º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento interno de licitações e contratos e convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG;

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil da contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a **Sr. Fernanda de Oliveira**, 10.120.874-5, inscrita no CPF sob o nº 053.252.329-67, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados. Fica nomeado como Fiscal deste Contrato o **Sr. Eduardo Moreira da Rosa**, Encarregado do Departamento

de Obras, portador do R.G. nº 10.635.185-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.719.879-69, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

149

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, 23 de dezembro de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER

Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA

Diretor Técnico

FÁBIO CRESTANI - ME

CONTRATADA

FÁBIO CRESTANI

Representante Legal

FERNANDA OLIVEIRA

Gestora do contrato

EDUARDO MOREIRA DA ROSA

Fiscal do contrato

Total Geral	R\$ 346.000,00
-------------	----------------

Guarapuava - PR, 04 de janeiro de 2021. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** - Diretor Administrativo

150

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020 - Licitação realizada em 16/12/2020 - 14h00mim

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 41/2020, tem por finalidade o Registro de preços para aquisição de molas e acessórios do sistema de suspensão mão de obra para montagem em máquinas e caminhões, e tendo transcorrido todas as fases de lances, de análise dos documentos de habilitação e análise de recurso; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com o respectivo lote:

* **AUTO MOLAS CORADASSI LTDA - EPP; CNPJ Nº 00.308.963/0001-57:**

LOTE	IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES	VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Molas e acessórios do sistema de suspensão com mão de obra para montagem em máquinas e caminhões	R\$100.000,00	14%
TOTAL		R\$100.000,00	

OBS: O pregão foi por maior desconto sobre o lote, dessa forma em cada item a SURG arredondou para baixo conforme determinado no edital. À vista do presente resultado, submeto o processo à análise da autoridade superior. Guarapuava - PR, 18 de dezembro de 2020. **PAULO CEZAR TRACZ** - Pregoeiro Oficial da SURG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de molas e acessórios do sistema de suspensão mão de obra para montagem em máquinas e caminhões.

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2020, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo Cezar Tracz, autorizando a contratação do objeto licitado junto à empresa e com os valores descritos no resultado de julgamento:

* **AUTO MOLAS CORADASSI LTDA - EPP; CNPJ Nº 00.308.963/0001-57:**

LOTE	IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES	VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Molas e acessórios do sistema de suspensão com mão de obra para montagem em máquinas e caminhões	R\$100.000,00	14%
TOTAL		R\$100.000,00	

Guarapuava - PR, 04 de janeiro de 2021. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** - Diretor Administrativo

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020 - Licitação realizada em 21/12/2020 - 14h00mim

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 43/2020, tem por finalidade a Aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varrição e praças e parques, e tendo transcorrido todas as fases de lances, de análise dos documentos de habilitação e análise de recurso; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com os respectivos itens:

Fornecedor FABIO CRESTANI - ME; CNPJ Nº 07.418.211/0001-98							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	1	Sopro-aspirador à gasolina, motor 2 tempos, com refrigeração a ar, apresentando no mínimo as seguintes características: potência de 0,75 KW / 1,0 HP, capacidade do tanque de 500 ml, volume de ar 600m ³ /h, capacidade da bolsa	HUSQVARNA MOD: 125BVx	UND	2	1.280,00	2.560,00
1	2	Barco de alumínio, semichato, comprimento total aproximado de 5 metros, boca de aproximadamente 1,40, borda alta, tapetes em eva, capacidade máxima para 4 pessoas	BEIRA RIO MOD TUCUNARE 500	UND	1	6.400,00	6.400,00
Total do Fornecedor							8.960,00

À vista do presente resultado, submeto o processo à análise da autoridade superior. Guarapuava - PR, 21 de dezembro de 2020. **PAULO CEZAR TRACZ** - Pregoeiro Oficial da SURG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

OBJETO: Aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varrição e praças e parques.

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2020, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo Cezar Tracz, autorizando a contratação do objeto licitado junto à empresa e com os valores abaixo descritos:

- FABIO CRESTANI - ME; CNPJ Nº 07.418.211/0001-98: Valor total do Item 1 é R\$2.560,00 e do item 2 é R\$6.400,00.

Total Geral: R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais).

Guarapuava - PR, 23 de dezembro de 2020. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** - Diretor Administrativo

151

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 86/2020

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG

CONTRATADA: EMPRESA BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.P.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 26/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico móvel, visando atender às necessidades de telecomunicação dos diversos setores da SURG, conforme especificação:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	2	24	Mês	50 Pacotes de controle de aplicativos.	605,50	14.532,00

DA VALIDADE E VIGÊNCIA - O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020.

CONTRATO Nº 87/2020

CONTRATANTE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG EMPRESA

CONTRATADA: OI MOVEL S.A. "em recuperação judicial".

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 26/2020,

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Mobile Device Management (MDM): Solução que possui um conjunto de elementos/funcionalidades que permitem que as empresas realizem a gestão de gastos e segurança das informações trafegadas através dos dispositivos móveis. Esta solução possibilita a otimização do uso de recursos corporativos, diminuição de gastos (voz e/ou dados) e segurança às informações corporativas, conforme especificação:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	24	Mês	50 linhas móveis pessoal, com ligações ilimitadas para fixo e móvel de qualquer operadora e região do Brasil, com dados móveis 4G de no mínimo 6GB por linha.	1.150,0000	27.600,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR OI MOVEL S.A.:					27.600,00	

DA VALIDADE E VIGÊNCIA - O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO RIO JORDÃO - CRJ

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

O Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão (CRJ), por meio do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO N.º: 016/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual.

VALOR MÁXIMO: R\$ 10.419,49.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 6320/2017, 1447/2007 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com/>>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 15/01/2021 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO(A): Nilseia de Lara Fiker.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

–Pelo Portal da Transparência: <<http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:12473/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>>; ou

PORTARIA Nº 009/2021

O Presidente da Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância – FUNDAÇÃO PROTEGER do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.93 da Lei Complementar Municipal nº 120/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Proteger:
Presidente: Sonia Maria Makuch - Oficial Administrativo;
Membro: Rosimeri Gonçalves da Silva – Oficial Administrativo.
Membro: Marcos Vinicius Gavanski da Silva – Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância, em 08 de janeiro de 2020.

ARI MARCOS BONA
Presidente da Fundação PROTEGER

SURG**EXTRATO DE CONTRATOS**

Contratante: SURG
Número do Contrato: 83/2020
Data de Início do Contrato: 02/12/2020 Data de Expiração do Contrato: 02/01/2021
Processo: 52/2020 Modalidade: 27 - Pregão
Fornecedor: 06.218.782/0001-16 - Casa do Asfalto Distribuidora, Industria e Comercio de Asfalto Ltda
Descrição do Objeto: Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica, concreto usinado e pedra brita.
Valor total do Contrato: 39.270,00

Contratante: SURG
Número do Contrato: 84/2020
Data de Início do Contrato: 04/12/2020 Data de Expiração do Contrato: 04/12/2021
Processo: 78/2020 Modalidade: 32 - Dispensa por Limite
Fornecedor: 82.203.845/0001-49 - J. J. ALBERTI & CIA LTDA - ME
Descrição do Objeto: Aquisição de registrador eletrônico de ponto pelo sistema de biometria em conformidade com INMETRO, bobina térmica, fonte externa bivolt, impressora térmica e crachá de identificação.
Valor total do Contrato: 10.534,86

Contratante: SURG
Número do Contrato: 85/2020
Data de Início do Contrato: 11/12/2020 Data de Expiração do Contrato: 08/02/2021
Processo: 9/2020 Modalidade: 6 - Pregão
Fornecedor: 82.023.359/0001-49 - JOAREZ B. GONSALVES & CIA LTDA - ME
Descrição do Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de maquinas, equipamentos e insumos diversos para os setores de obras, varrição, administrativo e almoxarifado, parques e praças da SURG.
Valor total do Contrato: 3.900,00

Contratante: SURG
Número do Contrato: 88/2020
Data de Início do Contrato: 23/12/2020 Data de Expiração do Contrato: 20/02/2021
Processo: 79/2020 Modalidade: 43 - Pregão
Fornecedor: 07.418.211/0001-98 - FABIO CRESTANI - ME
Descrição do Objeto: AQUISIÇÃO DE SOPRO-ASPIRADOR E BARCO DE ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO PELO SETOR DE VARREÇÃO E PRAÇAS E PARQUES.
Valor total do Contrato: 8.960,00

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

DISPENSA nº 26/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico móvel, visando